

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:.....	3
2. ANÁLISES.....	3
2.1. Análise das Contribuições à Informação Técnica 001/2020 e Nota Técnica 001/2020 ..	3
2.1.1. Temas Abordados nas Contribuições	3
2.1.2. Alterações Realizadas.....	8
2.1.3. Dados e Resultados Após Contribuições.....	15
2.1.4. Análises pendentes para a 2ª Fase da 2ª RTP	22
2.1.5. Conclusão	23
2.2. Análise das Contribuições à Nota Técnica 002/2020.....	24
2.2.1. Temas Abordados nas Contribuições	24
2.2.2. Alterações Realizadas.....	26
2.2.3. Conclusão	31
2.3. Análise das Contribuições à Nota Técnica 003/2020.....	32
2.3.1. Análise.....	32
2.3.2. Futuras análises para a segunda etapa do segundo ciclo	33
2.3.3. Conclusão	34
2.4. Análise das Contribuições à Nota Técnica 004/2020.....	35
2.4.1. Temas Abordados nas Contribuições	35
2.4.2. Alterações Realizadas.....	39
2.4.3. Análises pendentes para a 2ª Fase da 2ª RTP	43
2.4.4. Conclusão	44
2.5. Análise das Contribuições à Nota Técnica 005/2020.....	45
2.5.1. Análise.....	45
2.5.2. Futuras análises para a segunda etapa do segundo ciclo	47
2.5.3. Conclusão	47
2.6. Análise das Contribuições à Nota Técnica 006/2020.....	48
2.6.1. Análise.....	48
2.6.2. Futuras análises para a segunda etapa do segundo ciclo	50
2.6.3. Conclusão	51
2.7. Análise das Contribuições à Nota Técnica 007/2020.....	52
2.7.1. Temas Abordados nas Contribuições	52
2.7.2. Alterações Realizadas.....	53
2.7.3. Análises pendentes para a 2ª Fase da 2ª RTP	56

2.7.4. Conclusão	56
2.8. Análise das Contribuições à Nota Técnica 008/2020	57
2.8.1. Análise	57
2.8.2. Conclusão	58
2.9. Análise das Contribuições à Nota Técnica 009/2020	59
2.9.1. Temas Abordados nas Contribuições	59
2.9.2. Conclusão	62
3. CONCLUSÃO	62

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente relatório trata da análise das contribuições para o resultado preliminar dos trabalhos referentes à 1ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Desta forma, trata das análise das contribuições incluídas no [Relatório da Consulta Pública N. 01/2021](#).

2. ANÁLISES

A análise das contribuições foi feita pela respectivas Notas Técnicas publicadas para consulta, sendo que as contribuições para a Informação 001/2020 foram agregadas às realizadas para Nota Técnica 001/2020. Cada item está estruturado em análises e conclusões sobre aquele tópico.

2.1. Análise das Contribuições à Informação Técnica 001/2020 e Nota Técnica 001/2020

Trata-se da análise das contribuições relacionadas à consulta pública nº 001-2021 - 1ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica de Serviços de Saneamento Básico, relacionadas à Nota Técnica 0001/2020 – Tarifa Econômica P0 e Compartilhamento de Ganhos de Escala.

2.1.1. Temas Abordados nas Contribuições

1. Obras em andamento

As contribuições apontam para adicionar os valores de obras em andamento a partir do 2º ano do ciclo tarifário.

Em conformidade com a planilha de cálculo da tarifa P0 da 1ª RTP, recebida via protocolado 16.958.896-1, os valores para Obras em Andamento foram apenas considerados no 1º ano do fluxo de caixa. Assim, nos cálculos iniciais, disponibilizados em consulta pública, foi mantida esta premissa dos cálculos da 1ª RTP, de consideração dos valores apenas no 1º ano do fluxo de caixa.

Contudo, considerando as dúvidas apontadas na consulta pública quanto ao tema, e considerando a necessidade de maiores análises sobre Obras em Andamento, exposto na Nota Técnica 001/2020, e as análises pendentes sobre Juros sobre Obras em Andamento, mencionado na Nota Técnica 009/2020, e com vistas à modicidade tarifária, sugere-se desconsiderar os valores atribuídos nesta tarifa preliminar, sendo objeto de melhores análises na 2ª Fase, com eventuais compensações que se apresentem necessárias.

2. Variação sobre a tarifa média vigente

O apontamento levantado na consulta pública visa reposicionar a receita arrecadada pelo prestador de serviço, ajustando-a para o patamar de equilíbrio entre a receita e despesa regulatórias necessárias ao cumprimento das obrigações firmadas no ciclo tarifário. Para tanto, o índice de reposicionamento tarifário deveria refletir o ajuste da trajetória entre a tarifa média efetivamente percebida pela Companhia e a tarifa média regulatória calculada na RTP. O referido descolamento das tarifas seria decorrente da alteração do perfil de consumo dos usuários e a estrutura tarifária da tabela de preços da Companhia. Nesse sentido, a contribuição sugere a adoção da tarifa média verificada entre maio e dezembro de 2020, considerando uma conversão para já envolver os efeitos relacionadas à IRT 2020.

Considerando que a tarifa média homologada e a estrutura tarifária são definidas pela Agepar, ficam limitadas as ações da Concessionária em buscar que a tarifa verificada se aproxime da tarifa homologada. Assim, considerando as alterações do perfil de consumo ocorridas ao longo do ciclo tarifário, a utilização da tarifa média verificada como base para a tarifa preliminar se apresenta consistente. Este ajuste encontra respaldo, ainda, na prática de outras agências reguladoras, como no caso Arsesp na 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp. Apesar disso, sugere-se que, se adotado como ponto de partida a tarifa média verificada, que seja utilizado todo o período do ciclo tarifário, e não apenas parte do último ano, pois situações atípicas desse período podem resultar em novos descolamentos, além de diferir da realidade observada durante o ciclo tarifário completo. Com isso, possibilita-se dois cenários: aplicar as variações percentuais da tarifa com base na última homologada; ou utilizar como ponto de partida a tarifa média verificada.

Ressalta-se que os valores de tarifa verificada, apesar de se apresentarem coerentes, não foram auditados.

3. Parcela A – Atualização com valores efetivos e inclusão do saldo da conta gráfica

A contribuição indica para serem utilizados os dados atualizados efetivos do ano de 2020 referentes aos custos não gerenciáveis, relacionados à Parcela A da tarifa. Além disso, aponta para a necessidade de considerar o saldo da conta gráfica relacionada a Parcela A, que contabiliza variações entre o projetado e o observado para estes valores no ano de 2020.

Conforme mencionado nos documentos da Consulta Pública, já consta previsão para a inclusão dos valores aferidos no ano de 2020 quanto aos custos não gerenciáveis e o saldo da conta gráfica relacionada. Desta forma, sugere-se a inclusão destes valores, agora disponíveis com dados efetivos, sendo que para o saldo da conta gráfica, entende-se que o mais adequado é sua inclusão como uma compensação, na forma de um adicional da tarifa.

Ressalta-se que no pedido destes dados à Sanepar, via protocolado 17.376.896-6, foi também encaminhado à Agepar os valores pagos pela Concessionária à CS Bioenergia S.A, referentes ao contrato de locação de equipamentos geradores de bioenergia, o qual tem como contrapartida a compensação de créditos de energia em unidades consumidoras da Sanepar. Em conformidade com o Ofício AGEPAR nº 039/2018/GAB e protocolo 15.068.141-3, tais custos podem ser tratados como custos não-gerenciáveis, integrando a Parcela A da tarifa. Neste contexto, os valores mensais pagos a título de aluguel de geradores de energia foram considerados no saldo da conta gráfica.

4. Diferentes taxas de depreciação entre tarifa P0 e Fator-X

Foi apontado que as taxas de depreciação utilizadas no fluxo de caixa da tarifa P0 e do Fator-X apresentaram diferenças. Sendo que de acordo com a metodologia da 1ª RTP, a taxa a ser utilizada em ambos os fluxos de caixa deveriam ser a mesma.

Sugere-se o ajuste da taxa de depreciação do fluxo de caixa do Fator-X, visando adotar aquela considerado no fluxo de caixa P0, relacionado à depreciação

regulatória, em alinhamento com o adotado na 1ª RTP. Ressalta-se que as taxas de depreciação estão previstas para serem reanalisadas na 2ª Fase, considerando, não apenas, a BAR incremental, como também, novas análises sobre a forma de inserção da depreciação no fluxo de caixa e a quota de reintegração regulatória.

5. Manutenção dos ativos não onerosos para fins de quota de reintegração regulatória

Os apontamentos indicam que, de acordo com a metodologia aplicada na 1ª RTP, os ativos não onerosos deveriam ser considerados na Base de Ativos Regulatórios Bruta, o que, por consequência, implica em sua inclusão na Quota de Reintegração Regulatória, de forma a considerar a depreciação destes ativos no cálculo tarifário.

Na Nota Técnica 009/2020 é apontado como inadequada a consideração destes ativos na BAR bruta por serem ativos que não foram obtidos através do dispêndio financeiro da prestadora de serviços. Desta forma, sua inclusão resultaria em uma remuneração por um bem que não lhe impingiu custo de aquisição. Além disso, cabe ressaltar que a Resolução 001/2021-Agepar aprovou a metodologia de avaliação da base de ativos regulatórios dos serviços de saneamento, em que reforça esta visão no sentido de não serem inclusos estes valores devido a seu custeio não ter sido derivado da prestadora, e sim, de clientes, união, verbas estaduais, municipais, doações, dentre outros.

Adicionalmente, cabe ressaltar que a inclusão dos ativos não onerosos vai de encontro ao disposto na Lei 11.445/2007, no seu art. 42, §1º:

“Art. 42. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à

implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias”.

Ressalta-se que a desconsideração dos ativos não onerosos é adotada também por outras agências reguladoras, tais como: Arsesp, Arsae e Adasa.

Diante disso, sugere-se a exclusão dos ativos não onerosos do cálculo da BAR bruta, e por consequência, da quota de reintegração regulatória.

6. Inclusão de compensação pela substituição do IGP-M pelo IPCA na IRT 2020

Dentre as contribuições, foi apontada a necessidade de se realizar a compensação pela substituição do índice de preços IGP-M pelo IPCA no reajuste de 2020 (IRT-2020) por representar um evento de desajuste ao equilíbrio econômico-financeiros do contrato, e que apesar de ser uma medida excepcional, não altera as regras inicialmente firmadas, e portanto, deve ser recomposta quando da normalização do cenário.

Diante disso, sugere-se a inclusão de valor compensatório para esta medida, sendo incluso como um adicional da tarifa, a ser custeado ao longo dos quatro anos do ciclo tarifário, com vistas à modicidade tarifária.

7. Atualização para valores de 2020

As contribuições indicaram para atualização geral das informações para os valores verificados no ano de 2020, tais como os demonstrativos financeiros completos e índices de inflação, utilizados em casos que são realizadas atualizações monetárias de valores anteriores, de forma a se utilizar os dados mais recentes e a mesma base temporal para os cálculos.

Conforme já previsto nas notas técnicas, quando disponíveis as informações completas e efetivas do ano de 2020 seriam realizadas as atualizações dos cálculos. Desta forma, sugere-se a atualização das informações mencionadas.

8. Estrutura tarifária – Consumo Mínimo Faturável

Foram recebidas diversas contribuições sobre a estrutura tarifária vigente, relacionado ao consumo mínimo faturável, atualmente em 5 m³, o qual foi alterado na 1ª RTP, quando era de 10 m³. Parte das contribuições aponta o desejo para um faturamento vinculado ao consumo efetivo, sem montante mínimo de consumo vinculado; e outra parcela, indica que o desejável seria o retorno a estrutura anterior, de consumo mínimo de 10 m³.

Nesse sentido, ressalta-se que estão previstos estudos sobre a alteração da estrutura tarifária para a 2ª Fase da 2ª RTP, o qual busca-se avaliar a possibilidade de se adotar uma estrutura de custo mínimo, de forma a garantir a disponibilidade dos serviços, sendo faturado adicionalmente apenas o volume de água e esgoto efetivamente utilizado. Ressalta-se que a realização deste estudo já foi prevista na 1ª RTP para ser avaliada nesta 2ª RTP, porém, entende-se que a alteração, ou não, da estrutura tarifária deve ainda envolver amplo debate com a sociedade.

9. Cronograma – Previsibilidade para 2ª. fase

A RESOLUÇÃO Nº 001/2021-AGEPAR, que aprova a NOTA TÉCNICA Nº 001/2021-CES/DRE/AGEPAR, compreende os prazos que envolverão a 2ª Fase da 2ª RTP, sendo os trâmites até a sua homologação que deve ocorrer até 17/05/2022. Além disso, ressalta-se que em cada uma das Notas Técnicas são apontadas as análises a serem realizadas na 2ª Fase desta RTP, as quais ensejarão recálculo da tarifa preliminar desta 1ª Fase na 2ª Fase da 2ª RTP. Por fim, as eventuais compensações serão analisadas e definidas oportunamente.

2.1.2. Alterações Realizadas

Na sequência são apresentados, primeiramente, as informações disponibilizadas na Consulta Pública 001/2021 em sua Nota Técnica 001/2020, e em seguida, os novos valores e resultados alcançados, aferidos com base nas sugestões anteriormente expostas.

Informações da Consulta Pública

Tabela 1 - Custos não gerenciáveis – Parcela A – 2019 – Versão Consulta Pública

PARCELA A	2019
Custo Energia	473.703.707
Custo Químicos	119.895.943
Custo Encargos	119.497.628
Custos Totais	713.097.279
Proporção de custos Água (1a RTP)	85,15%
Proporção de custos Esgoto (1a RTP)	14,85%
Parcela A (Encargos Água)	101.755.726
Parcela A (Energia Elétrica Água)	403.372.566
Parcela A (Químicos Água)	102.094.903
Parcela A (Encargos Esgoto)	17.741.902
Parcela A (Energia Elétrica Esgoto)	70.331.142
Parcela A (Químicos Esgoto)	17.801.040
Parcela A (R\$)	713.097.279

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 2 - Base de Ativos Regulatória – Versão Consulta Pública

Base de Ativos Regulatória	Valor
Onerosos (Água)	11.580.985.746
Não Onerosos (Água)	438.606.381
Terrenos (Água)	1.016.870.064
Reserva Operacional Móvel (Água)	1.012.940
Ativos Imobilizados (Água) (R\$)	13.037.475.130
Onerosos (Esgoto)	9.274.724.914
Não Onerosos (Esgoto)	327.082.337
Terrenos (Esgoto)	354.256.557
Reserva Operacional Móvel (Esgoto)	330
Ativos Imobilizados (Esgoto) (R\$)	9.956.064.137
Onerosos (Adm)	218.376.766
Não Onerosos (Adm)	6.579.587
Terrenos (Adm)	48.509.597
Reserva Operacional Móvel (Adm)	18.697.569
Ativos Imobilizados (Adm) (R\$)	292.163.518
Ativos Imobilizados (R\$)	23.285.702.784
Terrenos Não Onerosos (Água)	94.969.528
Terrenos Não Onerosos (Esgoto)	23.798.246
Terrenos Não Onerosos (Água + Esgoto)	118.767.774
Depreciação da BRR inicial (Água)	5.835.100.637
Depreciação da BRR inicial (Esgoto)	3.391.975.016

Depreciação da BRR inicial (Adm)	111.128.416
Depreciação Acumulada (R\$)	9.338.204.069
Obras em Andamento (Água)	297.076.344
Obras em Andamento (Esgoto)	572.431.772
Obras em Andamento (R\$)	869.508.116
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados (Água)	51.519.744
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados (Esgoto)	6.425.590
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados (R\$)	57.945.335
Vida Útil, anos (Água)	36
Taxa de Depreciação (Água)	2,77%
Vida Útil, anos (Esgoto)	42
Taxa de Depreciação (Esgoto)	2,37%
Vida Útil, anos (Água+Esgoto)	39
Taxa de Depreciação (Água+Esgoto)	2,59%
Vida útil regulatória, anos (Água + Esgoto + Adm)	38
Taxa de depreciação regulatória (Água + Esgoto + Adm)	2,60%

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 3 - Compensações – Versão Consulta Pública

Item	Valor	Índice de Atualização
(-) Diferimento - Saldo Financeiro Projetado (05/2021)	R\$ 1.708.762.658,68	Taxa Selic
(+) Compensação Outras Receitas (Acima do previsto para 1o Ciclo)	R\$ 12.483.872,24	IPCA
(+) IRPJ e CSLL - Diferença previsto e efetivo Ciclo 1a RTP	R\$ 344.035.000,00	WACC
(-) Suspensão IRT 2020	R\$ 176.725.588,99	WACC

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 4 - Fluxo de Caixa - Cálculo Tarifa P0 – Versão Consulta Pública

Componente de Cálculo da Tarifa Média P0	2021	2022	2023	2024
P0 (Tarifa B)	4,134	4,134	4,134	4,134
Mercado (m³)	933.405.017	976.505.620	993.780.787	1.011.523.556
Outras Receitas	126.816.881	129.744.808	130.892.453	132.060.917
Receita - Água e Esgoto	3.985.187.883	4.166.278.680	4.238.835.844	4.313.346.731
Custo Operacional	1.727.785.471	1.807.567.125	1.839.544.436	1.872.387.305
Custo Administrativo	827.507.730	865.718.455	881.033.708	896.763.512
Custo Comercial	187.881.918	196.557.491	200.034.751	203.606.133
Custo O&M	712.395.824	745.291.179	758.475.977	772.017.660
BRR Bruta	23.883.173.784	25.131.384.784	26.476.555.784	27.906.307.784

Ativos Imobilizados	23.883.173.784	25.131.384.784	26.476.555.784	27.906.307.784
Onerosos	21.614.812.186	22.744.471.359	23.961.881.523	25.255.839.405
Terrenos	1.456.061.636	1.532.160.071	1.614.169.770	1.701.336.034
Reserva Operacional Móvel	20.216.585	21.273.168	22.411.826	23.622.080
Não Onerosos Brutos	772.268.304	772.268.304	772.268.304	772.268.304
Depreciação Não Onerosos	20.078.976	20.078.976	20.078.976	20.078.976
Terrenos Não Onerosos	139.127.361	146.398.602	154.234.666	162.563.443
Obras em Andamento	1.657.745.339	-	-	-
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados	110.474.654	120.324.294	128.402.926	135.963.642
Capital de Giro	273.521.061	286.151.080	291.213.322	296.412.588
Investimento	1.194.942.000	1.301.480.000	1.388.862.000	1.470.642.000
Depreciação Acumulada	9.338.204.069	9.939.087.611	10.572.424.640	11.240.736.114
Depreciação Anual	620.962.518	653.416.004	688.390.450	725.564.002
BRR (QRR)	22.267.768.203	23.431.552.944	24.685.739.523	26.018.786.228
BRR Líquida	15.814.442.466	14.826.504.243	15.551.479.088	16.325.679.596
Quota de Reintegração Regulatória	578.961.973	609.220.377	641.829.228	676.488.442
Taxa de depreciação	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%
Remuneração de Capital Bruta	1.729.333.245	1.621.300.703	1.700.577.801	1.785.237.800
WACC Bruto (Imposto de Renda)	10,94%	10,94%	10,94%	10,94%
Receitas Irrecuperáveis	27.253.106	27.454.559	28.355.485	29.306.051
Base Cálculo Receitas Irrecuperáveis	5.142.095.480	5.180.105.458	5.350.091.578	5.529.443.627
Taxa de Inadimplência	0,53%	0,53%	0,53%	0,53%
% PASEP/COFINS (alíquotas efetivas)	7,0258%	7,0258%	7,0258%	7,0258%
VPA	717.488.340	750.618.845	763.897.894	777.536.379
Despesa - Água e Esgoto	4.063.333.796	4.065.542.764	4.210.306.950	4.363.419.598

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 5 - Fluxo de Caixa Compensações – Versão Consulta Pública

Componente da Tarifa Adicional de Compensação	2021	2022	2023	2024
Compensações	1.528.969.375			
Indexadas ao WACC	-167.309.411			
Indexadas à Selic	1.708.762.659			
Indexadas ao IPCA	-12.483.872			
Adicional de Tarifa - Compensações	0,404	0,404	0,404	0,404
Indexadas ao WACC	-0,051	-0,051	-0,051	-0,051
Indexadas à Selic	0,459	0,459	0,459	0,459
Indexadas ao IPCA	-0,004	-0,004	-0,004	-0,004
Receita - Compensações	377.501.278	394.932.653	401.919.328	409.095.118
Indexadas ao WACC	-47.441.454	-49.632.095	-50.510.126	-51.411.924
Indexadas à Selic	428.220.282	447.993.640	455.919.007	464.058.896
Indexadas ao IPCA	-3.277.550	-3.428.893	-3.489.552	-3.551.854

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 6 - Cálculo Tarifa P0 e Compensações – Versão Consulta Pública

Cálculo da Tarifa Média P0	Valor
VPL Receita	14.044.404.546
VPL Despesa	14.044.404.546
Diferença	-
Tarifa P0 Água	4,150
Tarifa P0 Esgoto	4,101
Tarifa P0 Água+Esgoto (Parcela B)	4,134
Compensações	Valor
VPL Receita	- 167.309.411
VPL Despesa	- 167.309.411
Diferença	-
Tarifa Diferimento - WACC	- 0,051
VPL Receita	1.708.762.659
VPL Despesa	1.708.762.659
Diferença	-
Tarifa Diferimento - Selic	0,459
VPL Receita	- 12.483.872
VPL Despesa	- 12.483.872
Diferença	-
Tarifa Diferimento - IPCA	- 0,004
Tarifa Adicional Total - Compensações	0,404
Tarifa (Parcela B + Compensações)	4,538

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 7 - Fluxo de Caixa Fator-X – Versão Consulta Pública

Componente de Cálculo da Tarifa Média PO	2021	2022	2023	2024
PO (Tarifa B) - Fator-X	4,134	4,096	4,058	4,021
Mercado (m³)	933.405.017	976.505.620	993.780.787	1.011.523.556
Unidades Consumidoras	5.683.574	5.810.788	5.958.529	6.103.986
Outras Receitas	126.816.881	129.744.808	130.892.453	132.060.917
Receita - Água e Esgoto	3.985.187.883	4.129.410.045	4.164.136.809	4.199.817.736
Custo Operacional	1.717.652.307	1.754.781.210	1.772.882.673	1.791.265.012
Custo Administrativo	816.113.117	816.113.117	816.113.117	816.113.117
Custo Comercial	189.143.366	193.376.914	198.293.579	203.134.235
Custo O&M	712.395.824	745.291.179	758.475.977	772.017.660
BRR Bruta	23.883.173.784	25.131.384.784	26.476.555.784	27.906.307.784
Ativos Imobilizados	23.883.173.784	25.131.384.784	26.476.555.784	27.906.307.784
Onerosos	21.614.812.186	22.744.471.359	23.961.881.523	25.255.839.405
Terrenos	1.456.061.636	1.532.160.071	1.614.169.770	1.701.336.034
Reserva Operacional Móvel	20.216.585	21.273.168	22.411.826	23.622.080
Não Onerosos Brutos	772.268.304	772.268.304	772.268.304	772.268.304
Depreciação Não Onerosos	20.001.749	20.001.749	20.001.749	20.001.749
Terrenos Não Onerosos	139.127.361	146.398.602	154.234.666	162.563.443
Obras em Andamento	1.657.745.339	-	-	-
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados	110.474.654	120.324.294	128.402.926	135.963.642
Capital de Giro	273.521.061	286.151.080	291.213.322	296.412.588
Investimento	1.194.942.000	1.301.480.000	1.388.862.000	1.470.642.000
Depreciação Acumulada	9.338.204.069	9.936.776.521	10.567.677.638	11.233.418.683
Depreciação Anual	618.574.201	650.902.866	685.742.795	722.773.372
BRR (QRR)	22.267.768.203	23.431.552.944	24.685.739.523	26.018.786.228
BRR Líquida	15.814.442.466	14.828.815.334	15.556.226.090	16.332.997.027
Quota de Reintegração Regulatória	576.735.196	606.877.221	639.360.654	673.886.563
Taxa de depreciação	2,59%	2,59%	2,59%	2,59%
Remuneração de Capital Bruta				

	1.729.333.245	1.621.553.425	1.701.096.893	1.786.037.972
WACC Bruto (Imposto de Renda)	10,94%	10,94%	10,94%	10,94%
Receitas Irrecuperáveis	27.214.151	27.173.322	27.996.095	28.865.209
Base Cálculo Receitas Irrecuperáveis	5.134.745.422	5.127.041.955	5.282.281.995	5.446.265.889
Taxa de Inadimplência	0,53%	0,53%	0,53%	0,53%
% PASEP/COFINS (alíquotas efetivas)	7,0258%	7,0258%	7,0258%	7,0258%
VPA	723.053.579	756.441.063	769.823.112	783.567.384
Despesa - Água e Esgoto	4.050.934.899	4.010.385.178	4.141.336.314	4.280.054.756

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 8 - Cálculo Fator-X – Versão Consulta Pública

Cálculo da Tarifa Média P0	Valor
VPL Receita	13.865.814.522
VPL Despesa	13.865.814.523
Diferença	- 0
Fator-X	0,91%

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 9 - Ganhos de escala – Fator-X – Versão Consulta Pública

VPL	Valor
Calculado na P0	14.044.404.546
Calculado no Fator-X	13.865.814.523
Diferença	178.590.024

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 10 - Variação Tarifária – Versão Consulta Pública

Componente da Tarifa	IRT 2020	2ª RTP - 2021	Participação na Variação
Tarifa Parcela B (TB)	R\$4,5476	R\$4,1337	-7,6031%
Tarifa Parcela A (TA)	R\$0,8964	R\$0,7650	-2,4143%
Compensações	R\$0,0000	R\$0,4044	7,4291%
Tarifa	R\$5,4440	R\$5,3031	-2,5882%

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 11 - Composição da Tarifa – Versão Consulta Pública

Componente da Tarifa	2ª RTP - 2021	Participação na Tarifa
Tarifa PO (Água)	R\$4,1495	-
Tarifa PO (Esgoto)	R\$4,1007	-
Tarifa PO Água+Esgoto (TB)	R\$4,1337	77,9%
VPA (Água)	R\$605.989.613,72	-
VPA (Esgoto)	R\$107.673.741,14	-
Mercado de Referência (Água m³)	527.393.716	-
Mercado de Referência (Esgoto m³)	406.011.301	-
Tarifa Parcela A (Água)	R\$1,1490	-
Tarifa Parcela A (Esgoto)	R\$0,2652	-
Tarifa Parcela A (TA)	R\$0,7650	14,4%
Tarifa Média (Água)	R\$5,2986	-
Tarifa Média (Esgoto)	R\$4,3659	-
Compensações	R\$0,4044	7,6%
Fator-X	0,91%	-
Tarifa Média (TA+TB)	R\$5,3031	100,0%

Fonte: Consulta Pública 001/2021 – Agepar. Elaborado por Agepar (2021).

2.1.3. Dados e Resultados Após Contribuições

Tabela 12 - Custos não gerenciáveis – Parcela A – 2020 – Versão Após Contribuições

PARCELA A	2020
Custo Energia	448.466.282
Custo Químicos	143.969.408
Custo Encargos	126.193.141
Custos Totais	718.628.831
Proporção de custos Água (1a RTP)	85,15%
Proporção de custos Esgoto (1a RTP)	14,85%
Parcela A (Encargos Água)	107.457.152
Parcela A (Energia Elétrica Água)	381.882.159
Parcela A (Químicos Água)	122.594.163
Parcela A (Encargos Esgoto)	18.735.990
Parcela A (Energia Elétrica Esgoto)	66.584.122
Parcela A (Químicos Esgoto)	21.375.245
Parcela A (R\$)	718.628.831

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 13 - Base de Ativos Regulatória – Sem Ativos Não Onerosos – Versão Após Contribuições

Base de Ativos Regulatória	Valor
Onerosos (Água)	11.580.985.746
Não Onerosos (Água)	-
Terrenos (Água)	1.016.870.064
Reserva Operacional Móvel (Água)	1.012.940
Ativos Imobilizados (Água) (R\$)	12.598.868.749
Onerosos (Esgoto)	9.274.724.914
Não Onerosos (Esgoto)	-
Terrenos (Esgoto)	354.256.557
Reserva Operacional Móvel (Esgoto)	330
Ativos Imobilizados (Esgoto) (R\$)	9.628.981.800
Onerosos (Adm)	218.376.766
Não Onerosos (Adm)	-
Terrenos (Adm)	48.509.597
Reserva Operacional Móvel (Adm)	18.697.569
Ativos Imobilizados (Adm) (R\$)	285.583.931
Ativos Imobilizados (R\$)	22.513.434.480
Terrenos Não Onerosos (Água)	-
Terrenos Não Onerosos (Esgoto)	-
Terrenos Não Onerosos (Água + Esgoto)	-
Depreciação da BRR inicial (Água)	5.835.100.637
Depreciação da BRR inicial (Esgoto)	3.391.975.016
Depreciação da BRR inicial (Adm)	111.128.416
Depreciação Acumulada (R\$)	9.338.204.069
Obras em Andamento (Água)	-
Obras em Andamento (Esgoto)	-
Obras em Andamento (R\$)	-
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados (Água)	51.519.744
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados (Esgoto)	6.425.590
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados (R\$)	57.945.335
Vida Útil, anos (Água)	36
Taxa de Depreciação (Água)	2,77%
Vida Útil, anos (Esgoto)	42
Taxa de Depreciação (Esgoto)	2,37%
Vida Útil, anos (Água+Esgoto)	39
Taxa de Depreciação (Água+Esgoto)	2,59%
Vida útil regulatória, anos (Água + Esgoto + Adm)	38
Taxa de depreciação regulatória (Água + Esgoto + Adm)	2,60%

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

**Tabela 14 - Compensações – Considera Saldo Conta Gráfica Parcela A e
Compensação IGP-M – Versão Após Contribuições**

Item	Valor	Índice de Atualização
(-) Diferimento - Saldo Financeiro Projetado (05/2021)	R\$ 1.708.762.658,68	Taxa Selic
(+) Compensação Outras Receitas (Acima do previsto para 1o Ciclo)	R\$ 12.483.872,24	IPCA
(-) Saldo da Conta Gráfica dos Custos Não Gerenciáveis de 2020	R\$ 46.915.887,26	IPCA
(+) IRPJ e CSLL - Diferença previsto e efetivo Ciclo 1a RTP	R\$ 344.035.000,00	WACC
(-) Suspensão IRT 2020	R\$ 176.725.588,99	WACC
(-) Substituição IGP-M por IPCA na IRT 2020	R\$ 50.977.624,53	WACC

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 15 - Fluxo de Caixa - Cálculo Tarifa P0 – Versão Após Contribuições

Componente de Cálculo da Tarifa Média P0	2021	2022	2023	2024
P0 (Tarifa B)	4,079	4,079	4,079	4,079
Mercado (m ³)	933.405.017	976.505.620	993.780.787	1.011.523.556
Outras Receitas	127.310.222	130.249.539	131.401.649	132.574.658
Receita - Água e Esgoto	3.935.073.769	4.113.839.124	4.185.464.125	4.259.017.578
Custo Operacional	1.741.187.139	1.821.587.623	1.853.812.968	1.886.910.584
Custo Administrativo	833.926.341	872.433.449	887.867.496	903.719.310
Custo Comercial	189.339.235	198.082.101	201.586.332	205.185.415
Custo O&M	717.921.563	751.072.073	764.359.140	778.005.859
BRR Bruta	23.110.905.480	24.359.116.480	25.704.287.480	27.134.039.480
Ativos Imobilizados	23.110.905.480	24.359.116.480	25.704.287.480	27.134.039.480
Onerosos	21.633.360.427	22.801.769.794	24.060.940.236	25.399.284.178
Terrenos	1.457.311.121	1.536.019.926	1.620.842.767	1.710.999.057
Reserva Operacional Móvel	20.233.933	21.326.760	22.504.477	23.756.245
Não Onerosos Brutos	-	-	-	-
Depreciação Não Onerosos	-	-	-	-
Terrenos Não Onerosos	-	-	-	-
Obras em Andamento	-	-	-	-
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados	110.474.654	120.324.294	128.402.926	135.963.642

Capital de Giro	275.642.643	288.370.627	293.472.134	298.711.729
Investimento	1.194.942.000	1.301.480.000	1.388.862.000	1.470.642.000
Depreciação Acumulada	9.338.204.069	9.939.087.611	10.572.424.640	11.240.736.114
Depreciação Anual	600.883.542	633.337.028	668.311.474	705.485.026
BRR (QRR)	21.633.360.427	22.801.769.794	24.060.940.236	25.399.284.178
BRR Líquida	14.158.818.709	14.828.723.790	15.553.737.901	16.327.978.737
Quota de Reintegração Regulatória	562.467.371	592.846.015	625.584.446	660.381.389
Taxa de depreciação	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%
Remuneração de Capital Bruta	1.548.288.279	1.621.543.414	1.700.824.806	1.785.489.214
WACC Bruto (Imposto de Renda)	10,94%	10,94%	10,94%	10,94%
Receitas Irrecuperáveis	26.261.472	27.509.476	28.413.778	29.367.837
Base Cálculo Receitas Irrecuperáveis	4.954.994.636	5.190.467.210	5.361.090.161	5.541.101.298
Taxa de Inadimplência	0,53%	0,53%	0,53%	0,53%
% PASEP/COFINS (alíquotas efetivas)	7,0258%	7,0258%	7,0258%	7,0258%
VPA	728.662.363	762.308.837	775.794.691	789.645.579
Despesa - Água e Esgoto	3.878.204.260	4.063.486.528	4.208.635.998	4.362.149.024

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 16 - Fluxo de Caixa Compensações – Versão Após Contribuições

Componente da Tarifa Adicional de Compensação	2021	2022	2023	2024
Compensações	1.626.862.887			
Indexadas ao WACC	-116.331.786			
Indexadas à Selic	1.708.762.659			
Indexadas ao IPCA	34.432.015			
Adicional de Tarifa - Compensações	0,433	0,433	0,433	0,433
Indexadas ao WACC	-0,035	-0,035	-0,035	-0,035
Indexadas à Selic	0,459	0,459	0,459	0,459
Indexadas ao IPCA	0,010	0,010	0,010	0,010
Receita - Compensações	404.273.673	422.941.281	430.423.451	438.108.148
Indexadas ao WACC	-32.986.483	-34.509.656	-35.120.160	-35.747.188
Indexadas à Selic	428.220.282	447.993.640	455.919.007	464.058.896
Indexadas ao IPCA	9.039.874	9.457.297	9.624.604	9.796.440

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 17 - Cálculo Tarifa P0 e Compensações – Versão Após Contribuições

Cálculo da Tarifa Média P0		Valor
VPL Receita		13.867.630.856
VPL Despesa		13.867.630.856
Diferença		-
Tarifa P0 Água		4,129
Tarifa P0 Esgoto		3,997
Tarifa P0 Água+Esgoto (Parcela B)		4,079
Compensações		Valor
VPL Receita	-	116.331.786
VPL Despesa	-	116.331.786
Diferença		-
Tarifa Diferimento - WACC	-	0,035
VPL Receita		1.708.762.659
VPL Despesa		1.708.762.659
Diferença		-
Tarifa Diferimento - Selic		0,459
VPL Receita		34.432.015
VPL Despesa		34.432.015
Diferença		-
Tarifa Diferimento - IPCA		0,010
Tarifa Adicional Total - Compensações		0,433
Tarifa (Parcela B + Compensações)		4,513

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 18 - Fluxo de Caixa Fator-X – Versão Após Contribuições

Componente de Cálculo da Tarifa Média P0	2021	2022	2023	2024
P0 (Tarifa B) - Fator-X	4,079	4,051	4,023	3,995
Mercado (m³)	933.405.017	976.505.620	993.780.787	1.011.523.556
Unidades Consumidoras	5.683.574	5.810.788	5.958.529	6.103.986
Outras Receitas	127.310.222	130.249.539	131.401.649	132.574.658
Receita - Água e Esgoto	3.935.073.769	4.086.168.191	4.129.338.826	4.173.623.824
Custo Operacional	1.742.458.371	1.779.875.267	1.798.117.136	1.816.642.058
Custo Administrativo	833.926.341	833.926.341	833.926.341	833.926.341
Custo Comercial	190.610.467	194.876.853	199.831.655	204.709.858
Custo O&M	717.921.563	751.072.073	764.359.140	778.005.859

BRR Bruta	23.110.905.480	24.359.116.480	25.704.287.480	27.134.039.480
Ativos Imobilizados	23.110.905.480	24.359.116.480	25.704.287.480	27.134.039.480
Onerosos	21.633.360.427	22.801.769.794	24.060.940.236	25.399.284.178
Terrenos	1.457.311.121	1.536.019.926	1.620.842.767	1.710.999.057
Reserva Operacional Móvel	20.233.933	21.326.760	22.504.477	23.756.245
Não Onerosos Brutos	-	-	-	-
Depreciação Não Onerosos	-	-	-	-
Terrenos Não Onerosos	-	-	-	-
Obras em Andamento	-	-	-	-
Ativos Imobilizados a Serem Incorporados	110.474.654	120.324.294	128.402.926	135.963.642
Capital de Giro	275.642.643	288.370.627	293.472.134	298.711.729
Investimento	1.194.942.000	1.301.480.000	1.388.862.000	1.470.642.000
Depreciação Acumulada	9.338.204.069	9.939.087.611	10.572.424.640	11.240.736.114
Depreciação Anual	600.883.542	633.337.028	668.311.474	705.485.026
BRR (QRR)	21.633.360.427	22.801.769.794	24.060.940.236	25.399.284.178
BRR Líquida	14.158.818.709	14.828.723.790	15.553.737.901	16.327.978.737
Quota de Reintegração Regulatória	562.467.371	592.846.015	625.584.446	660.381.389
Taxa de depreciação	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%
Remuneração de Capital Bruta	1.548.288.279	1.621.543.414	1.700.824.806	1.785.489.214
WACC Bruto (Imposto de Renda)	10,94%	10,94%	10,94%	10,94%
Receitas Irrecuperáveis	26.268.760	27.270.331	28.094.463	28.964.974
Base Cálculo Receitas Irrecuperáveis	4.956.369.771	5.145.345.552	5.300.842.106	5.465.089.470
Taxa de Inadimplência	0,53%	0,53%	0,53%	0,53%
% PASEP/COFINS (alíquotas efetivas)	7,0258%	7,0258%	7,0258%	7,0258%
VPA	728.662.363	762.308.837	775.794.691	789.645.579
Despesa - Água e Esgoto	3.879.482.781	4.021.535.027	4.152.620.851	4.291.477.635

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 19 - Cálculo Fator-X – Versão Após Contribuições

Cálculo da Tarifa Média P0	Valor
VPL Receita	13.733.402.529
VPL Despesa	13.733.402.529
Diferença	- 0
Fator-X	0,69%

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 20 - Ganhos de escala – Fator-X – Versão Após Contribuições

VPL	Valor
Calculado na P0	13.867.630.856
Calculado no Fator-X	13.733.402.529
Diferença	134.228.327

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Como foi mencionado anteriormente, com as contribuições recebidas foram concebidos dois cenários de cálculo, que se referem à variação tarifária. O cenário 1, mantém a versão da consulta pública no sentido de que a tarifa base, ponto de partida para a aplicação da variação percentual, é referente a última tarifa homologada, que junto as demais alterações sugeridas neste documento, apresenta seus resultados na tabela 21.

Tabela 21 - Variação Tarifária – Versão Após Contribuições Cenário 1

Componente da Tarifa	IRT 2020	2ª RTP - 2021	Variação da Tarifa	Participação na Variação da Tarifa
Tarifa (Parcela A + Parcela B)	R\$5,4440	R\$4,8574	-10,7746%	-10,7746%
Compensações	R\$0,0000	R\$0,4331	-	7,9559%
Tarifa	R\$5,4440	R\$5,2906	-2,8188%	-2,8188%

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Por outro lado, o cenário 2 propõe a alteração da tarifa base, da homologada para a tarifa média verificada (calculada para o período de 2017 a 2020). Os resultados são apresentados na tabela 22, mantendo-se também neste cenário as demais alterações sugeridas neste documento. Como se observa, apesar da tarifa definida na RTP ser igual em ambos os cenários, pelo fato de a tarifa de partida ser menor que a homologada, o percentual de variação foi reduzido de -2,8188% para -1,2648%.

Tabela 22 - Variação Tarifária – Versão Após Contribuições Cenário 2

Componente da Tarifa	Tarifa homologada na IRT 2020 (-) Diferença Média entre Tarifa Homologada e Verificada (2017-2020)	2ª RTP - 2021	Variação da Tarifa	Participação na Variação da Tarifa
Tarifa (Parcela A + Parcela B)	R\$5,3583	R\$4,8574	-9,3479%	-9,3479%
Compensações	R\$0,0000	R\$0,4331	-	8,0831%
Tarifa	R\$5,3583	R\$5,2906	-1,2648%	-1,2648%

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Tabela 23 - Composição da Tarifa – Versão Após Contribuições

Componente da Tarifa	2ª RTP - 2021	Participação na Tarifa
Tarifa P0 (Água)	R\$4,1287	-
Tarifa P0 (Esgoto)	R\$3,9966	-
Tarifa P0 Água+Esgoto (TB)	R\$4,0794	77,1%
VPA (Água)	R\$617.634.003,74	-
VPA (Esgoto)	R\$108.835.865,95	-
Mercado de Referência (Água m³)	527.393.716	-
Mercado de Referência (Esgoto m³)	406.011.301	-
Tarifa Parcela A (Água)	R\$1,1711	-
Tarifa Parcela A (Esgoto)	R\$0,2681	-
Tarifa Parcela A (TA)	R\$0,7780	14,7%
Tarifa Média (Água)	R\$5,2998	-
Tarifa Média (Esgoto)	R\$4,2646	-
Compensações	R\$0,4331	8,2%
Fator-X	0,69%	-
Tarifa Média (TA+TB)	R\$5,2906	100,0%

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

2.1.4. Análises pendentes para a 2ª Fase da 2ª RTP

Para a definição da tarifa final da 2ª RTP, a ser obtida na 2ª Fase, sugere-se:

1. Reavaliação do modelo financeiro e das premissas utilizadas para a evolução das receitas e despesas por meio de benchmarking com outras agências;
2. Reavaliação sobre a forma de inserção de investimentos de forma antecipada no Ciclo tarifário;
3. Elaboração de metodologia para se avaliar os investimentos propostos e a aplicação da metodologia nos investimentos considerados nesta etapa da RTP;
4. Elaboração de metodologia para se avaliar a projeção de mercado e a aplicação da metodologia nos valores considerados nesta etapa da RTP;
5. Reavaliar a metodologia do Fator-X, buscando inserir incentivos sobre a qualidade do serviço, bem como, sobre a antecipação do alcance de metas de universalização. Reavaliar as premissas consideradas na projeção dos custos do Fator-X;
6. Aplicar a metodologia completa de análise dos Custos Operacionais Eficientes, originada da 1ª RTP, e realizar aprimoramentos metodológicos pertinentes, como a análise analítica de custos, glosando aqueles que não se apresentarem adequados a inclusão na tarifa;
7. Obtenção e análise de dados de custos e de ativos com maior detalhamento, de forma a permitir sua alocação direta aos serviços de água e esgoto, evitando a utilização de rateios;
8. Análise dos itens relacionados à BAR: Obras em Andamento, Juros Sobre Obras em Andamento e Ativos Imobilizados a Serem Incorporados;
9. Eventuais ajustes necessários entre valores projetados e realizados, como aqueles inseridos nas Compensações;
10. Elaboração de matriz de alocação de riscos entre concessionária e usuários, de forma a regulamentar quais eventos/impactos não planejados devam ser absorvidos pela concessionária/usuários e quais são devem ser compensados;

2.1.5. Conclusão

Nesta seção apresentou sugestões quanto à consideração dos itens abordados nas contribuições da Consulta Pública 001/2021. Com estas alterações acatadas a partir da consulta pública, estabeleceu-se dois cenários, conforme planilhas anexas: 1) aplicar a variação tarifária sobre a última tarifa homologada; ou 2) aplicar a variação tarifária sobre a tarifa média verificada. O primeiro cenário (tarifa homologada), com

os demais ajustes propostos na consulta pública para esta Nota Técnica (não inclui alterações propostas para temas abordados nas demais Notas), *ceteris paribus*, resultam em uma redução de R\$ 0,0125 na tarifa total, o que equivale a uma redução de 0,2296% na variação tarifária total. O segundo cenário (tarifa verificada) com os demais ajustes propostos na consulta pública (exclusivamente para os itens desta Nota Técnica), *ceteris paribus*, resultam em uma redução de R\$ 0,0125 na tarifa total, porém, devido a tarifa base ser menor, equivale a um aumento de 1,3247% na variação tarifária total.

Ressalta-se que estes cálculos de impacto tarifário foram realizados considerando exclusivamente as alterações apresentadas neste documento e tiveram como base a tarifa e os documentos disponibilizados na Consulta Pública 001/2021.

Com base no exposto, sugere-se encaminhamento ao Conselho Diretor para decisão sobre a matéria para fins de cálculo tarifário.

2.2. Análise das Contribuições à Nota Técnica 002/2020

Trata-se da análise das contribuições relacionadas à consulta pública nº 001-2021- 2ª Revisão Tarifária Periódica de Serviços de Saneamento Básico, relacionadas à Nota Técnica 0002/2020 – Estrutura de Capital e WACC regulatório.

2.2.1. Temas Abordados nas Contribuições

O cálculo do WACC regulatório para a 1ª Fase da 2ª RTP baseou-se nas metodologias do primeiro ciclo tarifário, com atualizações de séries de dados. A seguir são apresentados os temas relevantes apontados nas contribuições da Consulta Pública, seguidos das sugestões quanto à realização de ajustes nos documentos relacionados ao custo de capital.

1. Atualização dos dados de inputs para os do ano de 2020

Conforme mencionado na Nota Técnica 001/2020, quando disponíveis, seriam realizadas as atualizações com vistas a considerar os dados completos do ano de 2020. Assim, sugere-se o ajuste nas séries de dados utilizadas para o cálculo da estrutura de capital e WACC regulatório, considerando aquelas disponíveis para o ano completo de 2020.

2. Alterar os dados da estrutura de capital, considerando valores corrigidos de 2016

À época da elaboração dos cálculos desta 1ª Fase da 2ª RTP, os dados mais atuais disponíveis se limitavam aos do ano de 2019, e mantendo-se o período de 4 anos para a análise, conforme metodologia da 1ª RTP, esta série perfazia o período de 2016 a 2019. Em alinhamento com a sugestão do item anterior, visando atualizar os dados de inputs para o cálculo de estrutura de capital regulatória, sugere-se alterar esses dados para os novos disponíveis, envolvendo o período de 2017 a 2020, descartando-se os de 2016, que apresentaram inconsistências.

3. Taxa livre de risco

Foi sugerido adotar-se a média, ao invés da mediana, da série do bônus dos títulos americanos para 10 anos (USTbond 10). Considerando o uso da média na metodologia da 1ª RTP, sugere-se realizar a alteração no cálculo, em alinhamento com a metodologia anterior. Aqui, como em outras séries, os dados foram atualizados até 2020, dada a disponibilização ter ocorrido após o término da publicação das Notas Técnicas para consulta pública. Isto posto, a média da taxa livre de risco altera-se o resultado de 3,9514% para 3,8395% (cenário com o TBOND 10).

4. Beta Realavancado

Foi indicada a correção na fórmula do beta realavancado, alterando a estrutura de capital, substituindo na fórmula o capital de terceiros pelo capital próprio e o capital próprio pelo capital de terceiros, o que se sugere ajustar. Aqui, da mesma forma que nos demais itens, houve a atualização dos dados até o ano de 2020, passando o beta realavancado de 0,6576 para 0,6551.

5. Prêmio de Risco de Mercado

Sobre este item, que é calculado pela diferença entre as médias dos retornos do S&P500 e do USTB10, foi apontado considerar o período de 1995 a 2019, no lugar de 1990 a 2019. Considerando a disponibilização de novos dados, sugere-se adotar,

também, os do ano de 2020, mantendo assim, o mesmo período de base de outras variáveis calculadas. Desta forma, a média dos retornos S&P500 (risco de mercado) passou de 11,43% para 12,1019% e o prêmio de risco de mercado, considerando o ajuste já realizado na série dos bônus americanos de 10 anos, passou de 7,48% para 8,2625%.

6. Média dos Betas Desalavancados

A contribuição aponta adotar-se o período de base de cálculo de 4 anos, no lugar de 5 anos, o qual considerava o ano seguinte à base de cálculo da 1ª RTP até o último disponível. Considerando o período de 4 anos no cálculo dessa variável na 1ª RTP, sugere-se adotar este ajuste, e ainda, envolver os dados mais recentes, de forma que a série passe a considerar o período de 2017-2020. Com isso, a média do beta desalavancado passou de 3,860 para 0,4075.

7. Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) Nominal

Por fim, acatou-se a correção da fórmula do WACC nominal, tendo em vista que a fórmula que multiplica a proporção de capital estava invertida na planilha do cálculo do WACC.

2.2.2. Alterações Realizadas

Feitas as observações e ajustes acima explicitados apresenta-se, a seguir, as alterações incorporadas após as contribuições da consulta pública e os resultados para WACC bruto e WACC líquido regulatório para a 1ª Fase da 2ª RTP de saneamento, que contemplará o período de 2021 a 2024. Para fins de comparação em relação a alteração de valor, apresenta-se também os valores antes da consulta pública.

Primeiramente, apresentam-se os ajustes referentes ao cálculo da estrutura de capital que têm seus resultados aplicados para os dois cenários de cálculos propostos na Nota Técnica 002/2020. A tabela 1 apresenta os resultados inicialmente disponibilizados na Consulta Pública.

Tabela 24 - Estrutura de Capital - Versão Consulta Pública 001/2021

Item da estrutura de capital	2016	2017	2018	2019
Passivo Circulante (1)	741.501	1.256.643	1.358.832	1.291.383
Passivo Exigível a LP(2)	3.322.867	3.713.374	3.705.302	4.474.307
AFAC (Adiantamento p/futuro Aumento de Capital)	0	0	0	0
Patrimônio Líquido	4.180.307	5.152.654	5.717.188	6.173.914
Passivo Total	8.244.675	10.122.671	10.781.322	11.939.604
Ativo Total (3)	8.244.675	10.122.671	10.781.322	11.939.604
Estrutura de Capital (1+2)/(3)	49,30%	49,10%	46,97%	48,29%
Estrutura de Capital Regulatório (média do período)	48,4%			

Fonte: Sanepar (protocolado 17.009.826-4). Elaborado por Agepar.

A tabela 2 apresenta os resultados após os ajustes.

Tabela 25 - Estrutura de Capital (após ajustes da consulta pública)

Item da estrutura de capital	2017	2018	2019	2020
Passivo Circulante (1)	1.256.643	1.358.832	1.291.383	1.448.859
Passivo Exigível a LP(2)	3.713.374	3.705.302	4.474.307	4.798.836
AFAC (Adiantamento p/futuro Aumento de Capital)	0	0	0	0
Patrimônio Líquido	5.152.654	5.717.188	6.173.914	6.943.163
Passivo Total	10.122.671	10.781.322	11.939.604	13.190.858
Ativo Total (3)	10.122.671	10.781.322	11.939.604	13.190.858
Estrutura de Capital (1+2)/(3)	49,10%	46,97%	48,29%	47,36%
Estrutura de Capital Regulatória (média do período)	47,93%			

Fonte: Sanepar (protocolado 17.009.826-4). Elaborado por Agepar.

Considerando que na Consulta Pública foram apresentados dois cenários/propostas de cálculo, uma replicando a metodologia original, sem ajustes; e a outra (escolhida preliminarmente), com ajustes metodológicos, na sequência são apresentadas as duas propostas, conforme disponibilizado na consulta pública.

Cenário 1

O primeiro cenário contempla a mesma metodologia e série de dados utilizados na 1ª RTP, atualizadas até 2020, desta forma utiliza-se a média dos bônus americanos com vencimento para 30 anos. A tabela 3 apresenta os cálculos disponibilizados na consulta pública.

Tabela 26 - Cenário 1 - Versão da Consulta Pública

Variáveis de entrada e WACC final	Valor
Custo de Capital Próprio Real (%)	9,9877%
Custo de Capital Próprio Nominal (%)	12,4197%
Taxa Livre de Risco (%)	4,5283%
Beta Alavancado	0,65760
Prêmio de Risco Mercado (%)	6,9061%
Risco País (%)	3,3500%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,2112%
Custo de Capital de Terceiros Real (%)	8,9492%
Custo de Capital de Terceiros Nominal (%)	11,3583%
Taxa Livre de Risco (%)	4,5283%
Risco de Crédito (%)	3,4800%
Risco País (%)	3,3500%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,2112%
Estrutura de Capital	
Participação Capital Terceiros (%)	48,4141%
Participação Capital Próprio (%)	51,5859%
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) Real (%)	7,5029%
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) Nominal (%)	9,8800%
Taxa de Impostos (IR e CSLL) (%)	34,0000%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,2112%
Wacc antes do imposto (%)	11,3680%

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Com as alterações propostas na consulta pública e mantendo-se a metodologia da 1ª RTP, os novos valores para o WACC líquido e bruto passaram de, respectivamente 7,5029% para 7,7996% e 11,3680% para 11,8176%, conforme tabela 4.

Tabela 27 - Cenário 1 - Versão Após Contribuições

Variáveis de entrada e WACC final	Valor
Custo de Capital Próprio Real (%)	10,3343%
Custo de Capital Próprio Nominal (%)	12,7328%
Taxa Livre de Risco (%)	4,3055%
Beta Alavancado	0,65507

Prêmio de Risco Mercado (%)	7,7964%
Risco País (%)	3,3200%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,1738%
Custo de Capital de Terceiros Real (%)	8,7417%
Custo de Capital de Terceiros Nominal (%)	11,1055%
Taxa Livre de Risco (%)	4,3055%
Risco de Crédito (%)	3,4800%
Risco País (%)	3,3200%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,1738%
Estrutura de Capital	
Participação Capital Terceiros (%)	47,9309%
Participação Capital Próprio (%)	52,0691%
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) Real (%)	7,7996%
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) Nominal (%)	10,1430%
Taxa de Impostos (IR e CSLL) (%)	34,0000%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,1738%
Wacc antes do imposto (%)	11,8176%

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Cenário 2

O segundo cálculo utiliza a média da série TBOND 10 anos para taxa livre de risco, critério que foi alterado em relação à metodologia da 1ª RTP, uma vez que, como exposto, é o que se verifica em outras Revisões Tarifárias realizadas por Agências no Brasil. A tabela 5 apresenta os resultados disponibilizados na consulta pública.

Tabela 28 - Cenário 2 - Versão da Consulta Pública

Variáveis de entrada e WACC final	Valor
Custo de Capital Próprio Real (%)	9,7944%
Custo de Capital Próprio Nominal (%)	12,2222%
Taxa Livre de Risco (%)	3,9514%
Beta Alavancado	65,7604%
Prêmio de Risco Mercado (%)	7,4829%
Risco País (%)	3,3500%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,2112%
Custo de Capital de Terceiros Real (%)	8,3848%
Custo de Capital de Terceiros Nominal (%)	10,7814%
Taxa Livre de Risco (%)	3,9514%
Risco de Crédito (%)	3,4800%
Risco País (%)	3,3500%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,2112%
Estrutura de Capital	

Participação Capital Terceiros (%)	48,4141%
Participação Capital Próprio (%)	51,5859%
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) Real (%)	7,2172%
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) Nominal (%)	9,5880%
Taxa de Impostos (IR e CSLL) (%)	34,0000%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,2112%
Wacc antes do imposto (%)	10,9351%

Fonte: Elaborado por Agepar (2021).

Com as alterações propostas na consulta pública com a utilização da série USbond 10 anos, os novos valores para o WACC líquido e bruto, após as alterações propostas na consulta pública, passaram de, respectivamente, 7,2172% para 7,7534% e 10,9351% para 11,4748%, conforme tabela 6.

Tabela 29 - Cenário 2 – Versão Após Contribuições

Variáveis de entrada e WACC final	Valor
Custo de Capital Próprio Real (%)	10,1769%
Custo de Capital Próprio Nominal (%)	12,5720%
Taxa Livre de Risco (%)	3,8395%
Beta Alavancado	65,5075%
Prêmio de Risco Mercado (%)	8,2625%
Risco País (%)	3,3200%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,1738%
Custo de Capital de Terceiros Real (%)	8,2855%
Custo de Capital de Terceiros Nominal (%)	10,6395%
Taxa Livre de Risco (%)	3,8395%
Risco de Crédito (%)	3,4800%
Risco País (%)	3,3200%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,1738%
Estrutura de Capital	
Participação Capital Terceiros (%)	47,9309%
Participação Capital Próprio (%)	52,0691%
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) Real (%)	7,5734%
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) Nominal (%)	9,9119%
Taxa de Impostos (IR e CSLL) (%)	34,0000%
Inflação esperada (em USD) (%)	2,1738%
Wacc antes do imposto (%)	11,4748%

De acordo com os cálculos realizados, o primeiro cenário, contemplando exatamente a mesma metodologia e série de dados utilizados na 1ª RTP, atualizadas até 2020 e realizadas as demais alterações sugeridas em consulta pública, aferiu valores de WACC bruto 11,8176% e WACC líquido 7,7996%.

O segundo cenário utilizou a média da série TBOND 10 anos para taxa livre de risco, critério que foi alterado em relação à metodologia da 1ª RTP, aferiu os valores de 11,4748% para o WACC bruto e 7,5734% para o WACC líquido, após as considerações sugeridas.

2.2.3. Conclusão

Na 1ª RTP foram aferidos os valores de WACC bruto de 13,05% e WACC líquido de 8,62%. Com as alterações sugeridas pela consulta pública incorporadas conforme foi apresentado nesta Informação Técnica, foram calculados WACC para dois cenários.

O primeiro, baseou-se na mesma metodologia e séries utilizadas na 1ª RTP, alcançando os valores de WACC bruto 11,8176% e WACC líquido 7,7996%.

No segundo cenário, adotando-se a série dos bônus americanos com vencimento para 10 anos, tendo em vista que foi identificado, em análise de benchmarking, que esta série é utilizada por outras Agências para a taxa livre de risco, foram aferidos os valores de 11,4748% para o WACC bruto e 7,5734% para o WACC líquido.

Em ambos os cenários os valores ficaram menores em relação à 1ª RTP, pois percebe-se que o período posterior a 2015 apresenta maior estabilidade, com queda na taxa livre de risco (nos dois cenários) e no risco-país, quando comparado à 1ª RTP.

Por fim, sugere-se a adoção do segundo cenário (já escolhido preliminarmente para o cálculo tarifário da consulta pública 001/2021), tendo em vista que o uso do bônus americanos de 10 anos é utilizado em revisões tarifárias de outras agências reguladoras, conforme já explicitado.

Conforme planilha anexa, mantendo o cálculo pelo cenário 2 e adotando os ajustes propostos na consulta pública, *ceteris paribus*, resultam em um aumento de R\$ 0,0864 na tarifa, o que equivale à 1,5871% na variação tarifária total. Ressalta-se que estes cálculos de impacto tarifário foram realizados considerando exclusivamente as alterações apresentadas neste documento e tiveram como base a tarifa e os documentos disponibilizados na Consulta Pública 001/2021.

Com base no exposto, sugere-se encaminhamento ao Conselho Diretor para decisão sobre a matéria para fins de cálculo tarifário.

2.3. Análise das Contribuições à Nota Técnica 003/2020

Trata-se da análise das contribuições relacionadas à consulta pública nº 001-2021- 2ª Revisão Tarifária Periódica do Saneamento Básico, relacionadas Nota Técnica 0003 – Cálculo do Capital Giro.

2.3.1. Análise

Seguindo as metodologias do primeiro ciclo tarifário, tendo em vista que não se verificaram impeditivos ao seu uso, por meio da análise das contribuições, foi acatado a proposta para utilização do período de 04 (quatro) anos para a verificação do Capital de Giro.

Nas metodologias aprovadas para a Primeira Revisão Tarifária Periódica, justificou-se a utilização do capital de giro informando que:

“a definição do capital de giro (CG) não está relacionada de forma direta com os ativos físicos dedicados à prestação do serviço. Sua procedência está ligada ao fato de existir uma defasagem no fluxo de caixa entre as despesas e receitas operacionais da Companhia. Esta defasagem causa a necessidade de capital de giro, que nada mais é que a necessidade de uma aplicação líquida de recursos decorrentes da operação, com caráter de longo prazo”.

Proposta: Utilização da metodologia utilizada na 1ª RTP.

Na tabela 01, apresenta-se o percentual de capital de giro e a apuração com base nos valores operacionais do período 2017-2020. Os resultados alcançados são apresentados na Tabela abaixo:

Tabela 01: Cálculo do Capital de Giro (CG)

Descrição	2017	2018	2019	2020	Total
Cap. Giro Operacional	241.014.000	195.352.000	328.097.000	504.417.776	1.268.880.776
Receita Operacional	4.166.955.000	4.479.581.000	5.078.127.000	5.160.730.000	18.885.393.000
Receita A + E	3.984.154.000	4.289.869.000	4.880.563.000	4.980.102.000	18.134.688.000
Outras Receitas	182.801.000	189.712.000	197.564.000	180.628.000	750.705.000
Cap. Giro (%)	5,78%	4,36%	6,46%	9,77%	6,72%
Receita Água	2.539.747.000	2.716.898.000	3.068.658.000	3.124.101.000	11.449.404.000
Receita Esgoto	1.444.407.000	1.572.971.000	1.811.905.000	1.856.001.000	6.685.284.000
Receita Total	3.984.154.000	4.289.869.000	4.880.563.000	4.980.102.000	18.134.688.000
Água em (%)	64%	63%	63%	63%	63%
Esgoto em (%)	36%	37%	37%	37%	37%

CG (A+E)	334.605.464
CG - Água	209.903.585
CG - Esgoto	124.701.879

Fonte: Relatório de Administração e Sustentabilidade (2017-2018-2019), Balanço Patrimonial. Elaboração: Agepar

Os valores utilizados na tabela anterior foram cálculos a partir de informações contábeis apresentadas a seguir:

Tabela 02: Cálculo da diferença Ativo Circulante e Passivo Circulante Operacional

Descrição	2017	2018	2019	2020	Σ Total
Contas a receber	606.250.000	639.054.000	809.736.000	779.404.000	2.834.444.000
Estoques	36.982.000	39.120.000	46.146.000	53.857	122.301.857
Impostos	- 42.843.000	- 52.737.000	- 100.465.000	- 65.881.000	- 196.045.000
Empreiteiros e fornecedores	- 182.655.000	- 190.742.000	- 214.445.000	- 209.428.000	- 797.270.000
Salários e encargos	- 176.720.000	- 239.343.000	- 212.875.000	268.919	- 628.669.081
Cap. Giro Operacional	241.014.000	195.352.000	328.097.000	504.417.776	764.463.000

Fonte: Relatório de Administração e Sustentabilidade (2017-2018-2019-2020), Balanço Patrimonial. Elaboração: Agepar

É importante salientar que esta metodologia assume as contas elencadas na tabela acima para o Capital de Giro. Esta metodologia deverá ser melhor analisada na segunda etapa da segunda revisão tarifária, visto que as contas também possuem saldos não somente relacionados à Água e Esgoto, item estes objetos desta 2ª RTP.

Observou-se o ciclo tarifário completo 2017 a 2020, para análise do capital de Giro, no entanto, requerem-se futuras análises por meio da 2ª Etapa da Segunda RTP.

2.3.2. Futuras análises para a segunda etapa do segundo ciclo

Há outras abordagens que devem ser estudadas e analisadas com o objetivo de aprimorar a metodologia. A saber:

- NCG Regulatória - Necessidade de Capital de Giro Regulatória.

Esta metodologia toma como referência a abordagem regulatória, ou seja, utiliza-se do método de empresa de referência para estimar a NCG eficiente para a concessionária.

- b) Análise pormenorizada das contas contábeis que compõe o ativo circulante e passivo circulante, verificando a possibilidade de utilizar-se somente dos itens relacionados ao serviço de água e esgoto.
- c) Análise e estudos relacionados aos itens contábeis que devem compor o cálculo do capital de giro regulatório, evitando que serviços não relacionados a prestação do serviço de saneamento sejam incluídos na composição de valores que serão considerados na tarifa.

2.3.3. Conclusão

O documento apresentou sugestões quanto à consideração dos itens abordados nas contribuições da Consulta Pública 001/2021. Os ajustes nos cálculos, considerando o ano de 2020, assim absorvendo no cálculo todos os períodos do ciclo tarifário implicaram em novos valores da necessidade de capital de giro e seu percentual

Apresenta-se por meio desta informação técnica os valores e a possibilidade de inclusão do cálculo do Capital de Giro, à Nota Técnica 03, com vistas à Segunda Revisão tarifária Periódica da Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, o qual alcançou um valor de R\$ 334.605.464,00,00 para Capital de Giro, o que representa o percentual de 6,72% da receita operacional.

Conforme planilha anexa, os ajustes propostos, resultam em uma variação no valor da tarifa foi de R\$0,0074 e no percentual foi de 0,1359%.

Ressalta-se que estes cálculos de impacto tarifário foram realizados considerando exclusivamente as alterações apresentadas neste documento e tiveram como base a tarifa e os documentos disponibilizados na Consulta Pública 001/2021.

Com base no exposto, sugere-se encaminhamento ao Conselho Diretor para decisão sobre a matéria para fins de cálculo tarifário.

Referência Bibliográfica:

http://www.arsae.mg.gov.br/images/Arq_Apresentacoes/NTCRFEF%2004_2016_Necessidade%20de%20Capital%20de%20Giro.pdf

2.4. Análise das Contribuições à Nota Técnica 004/2020

Trata-se da análise das contribuições relacionadas à consulta pública nº 001-2021 - 1ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica de Serviços de Saneamento Básico, relacionadas à Nota Técnica 0004/2020 – Definição dos custos operacionais eficientes.

2.4.1. Temas Abordados nas Contribuições

1. Atualização monetária dos custos operacionais

Assim como sugerido para outras notas técnicas, a contribuição visa a atualização monetária dos valores até um mesmo período, no caso, até dezembro de 2020, em vez de até dezembro de 2019. Desta forma, em linha com o já apresentado na Nota Técnica 001/2020, de atualização das informações para o ano completo de 2020, quando disponíveis, sugere-se o aceite quanto a este ajuste, uniformizando o período de referência para as informações da RTP.

2. Comparativo OPEX

Em sua tabela 1, a nota técnica 004/2020 apresenta um comparativo entre as informações de custos operacionais de 2016, utilizados no cálculo tarifário da 1ª RTP, apresentados pelo SNIS e as informações enviadas pela Sanepar pelo protocolo 17.107.117-8, sendo que os valores totais expostos foram os seguintes, respectivamente: R\$ 1.648.522.514,00; R\$ 1.952.719.775,13; e, 1.431.164.782,73. A contribuição aponta que na soma dos custos operacionais provenientes do referido protocolo devem ser adicionadas as despesas comerciais e administrativas. Além disso, aponta divergência entre o valor total e a soma dos valores individuais. Com base nas categorias de custos operacionais considerados na 1ª RTP, sugere-se aceitar os ajustes, incluindo as despesas mencionadas e recalcular o total do somatório, que alcança R\$ 1.881.002.745,00.

Ressalta-se que mesmo com os ajustes mencionados, a conclusão não é alterada, de que as divergências dos valores requerem um estudo mais aprofundado

a fim de se aplicar a metodologia completa de custos operacionais eficientes, como disposto na nota técnica metodológica 5 da 1ª RTP.

3. Ajustar os custos operacionais pela inflação, número de ligações, volume faturado de 2016 convertido para nova estrutura tarifária e dedução por um fator de eficiência

Face à impossibilidade de aplicação da metodologia completa de custos operacionais eficientes durante a 1ª fase da 2ª RTP, na nota técnica 004/2020 foram apresentadas três propostas de tratativa para o tema. A primeira tratava de aplicar a metodologia completa às custas da postergação da RTP; a segunda, buscava atualizar monetariamente os custos operacionais da 1ª RTP; e a terceira, indicava a atualização monetária, mas também, uma variação proporcional ao mercado faturado entre 2016 e 2019.

Dentre as contribuições, foi proposta a substituição do ajuste dos custos da variação do volume faturado pelo número de ligações existentes. Apesar de possuir relação com a necessidade de oferta de serviços de água e esgoto, entende-se que a atual variável possui uma relação mais direta, inclusive, é a adotada na metodologia da 1ª RTP como fator de crescimento, no fluxo de caixa, deste tipo de custo.

Adicionalmente, foi apontado que em 2017 ocorreu uma mudança da estrutura tarifária, que anteriormente possuía como Consumo Mínimo Faturável o volume de 10 m³ e foi alterado para 5 m³. Em consequência, aponta-se que os valores faturados de 2016 teriam que ser convertidas para a nova estrutura tarifária para permitir a adequada comparação. Os valores convertidos constam do protocolo 15.048.780-3 enviado pela Sanepar à Agepar na época da IRT de 2018. A conversão teve como premissa a manutenção da receita a ser obtida, antes e depois da reestruturação. Com base no exposto, caso seja mantida a proposta 3, sugere-se acatar o ajuste apontado para os cálculos do volume faturado de 2016 após a sua conversão para a nova estrutura tarifária.

As contribuições também apontaram para a adoção de um fator de eficiência na variação dos custos operacionais, o que implica em incentivar a concessionária a se tornar mais eficiente e compartilhar ganhos de produtividade com a sociedade por meio de tarifas mais módicas. Diante do fato que se trata da nota técnica para custos

operacionais eficientes, entende-se pertinente a adoção de alguma medida de eficiência.

Contudo, apesar de relevante a aplicação de um fator de eficiência, entende-se que o mais adequado seria a sua aferição pela metodologia completa de custos operacionais eficientes. Diante dessa impossibilidade, são necessárias abordagens alternativas visando identificar parâmetros de referência mais atuais disponíveis. Nesse sentido, foi identificado o estudo de eficiência publicado pela Arsesp em fevereiro/2021, em sua Nota Técnica Preliminar NT.F-0005-2021¹.

O estudo teve como foco a análise comparativa de eficiência das companhias de saneamento nacionais, de forma a possibilitar identificar as mais eficientes e qual a distância destas empresas em relação à fronteira eficiente. Apesar da metodologia adotada ter características próprias, ela carrega inúmeras semelhanças com a metodologia de análise de eficiência adotada na 1ª RTP da Sanepar para os custos operacionais, incluindo a adoção de Análise Envoltória de Dados – DEA em dois estágios, orientação à insumos, retornos não decrescentes em escala, adoção de variáveis dos SNIS para insumos e produtos no período de 2016 a 2019, dentre outros itens. Os resultados alcançados naquele estudo constam da figura 1.

1 <http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NTF-0005-2021.pdf>

Figura 1 - Resultados Análise Eficiência Companhias de Saneamento Nacionais – NT-F 0005/2021-ARSESP

SANEAGO	100%	DEPASA	69%
COPASA	100%	COSANPA	65%
EMBASA	100%	CAESA	62%
COMPESA	97%	SANESUL	61%
CAGECE	97%	CAGEPA	58%
CESAN	96%	CORSAN	57%
CEDAE	93%	CAERN	53%
COPANOR	91%	CASAN	48%
SABESP	91%	DESO	46%
SANEPAR	87%	AGESPISA	46%
CAER	87%	CAEMA	45%
SANEATINS	85%	CAESB	41%
CASAL	73%	CAERD	31%

Fonte: NT-F 0005/2021-ARSESP

Os resultados indicam que a Sanepar apresentou um nível de eficiência de 87%, ou seja, 13% inferior à fronteira eficiente. Este resultado indicaria a necessidade de reduzir seus custos operacionais nesse percentual para torná-los eficientes.

Ressalta-se que apesar da metodologia aplicada pela ARSESP diferir daquela apresentada para a Sanepar em sua 1ª RTP, pela similaridade metodológica, os resultados representam relevantes indícios sobre a necessidade de redução dos custos operacionais da Sanepar para alcançar o patamar eficiente. Embora o estudo tenha permitido a aferição do percentual de redução de 13% sobre os custos, entende-se que o mais adequado é a realização de um estudo próprio, direcionado à Sanepar, que avalie também a composição dos custos considerados, o que está programado para ser realizado na 2ª Fase da 2ª RTP.

Diante do exposto, foram apresentadas contribuições relevantes que apontam para direções opostas acerca da variação dos custos operacionais na Proposta 3. A conversão do volume faturado de 2016 implica em aumento do OPEX em cerca de 6,574%, somada à atualização monetária. Por outro lado, um estudo de eficiência realizado pela ARSESP para as empresas de saneamento apontou a necessidade de redução de 13% nos custos operacionais efetivos da Sanepar para alcançar o patamar eficiente.

Considerando que ambas as abordagens são alternativas àquela ideal, de aplicação de estudo próprio de avaliação de custos eficientes, sugere-se adotar um caminho intermediário, mais conservador, relacionado à proposta 2 indicada na Nota Técnica 004/2020, que restringe à atualização monetária os custos operacionais eficientes de 2016.

2.4.2. Alterações Realizadas

Considerando as sugestões às contribuições, apresentadas acima, a seguir apresentam-se os novos resultados dos cálculos, juntamente com os resultados inicialmente realizados e apresentados na Consulta Pública 001/2021, considerando as três propostas inicialmente expostas na Nota Técnica 004/2020.

Proposta 1

Não há alteração, pois indica a aplicação integral da metodologia de custos operacionais eficientes da 1ª RTP, e em consequência, postergar a 2ª RTP, prevista para maio/2021.

Proposta 2

Trata da adoção dos valores dos custos operacionais de 2016, considerados eficientes pela 1ª RTP, atualizados monetariamente por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial de inflação do Brasil.

Na Consulta Pública os valores apresentados se limitaram a atualizar monetariamente os valores com base em números oficiais, sem projeções, até o período de dezembro de 2019. Conforme apresentado nas tabelas 1 e 2.

Tabela 30 - Custos Operacionais - Classificação 1 - Proposta 2 - Versão Consulta Pública

CUSTOS OPERACIONAIS -Classificação 1	2016	2017	2018	2019
Índice de atualização (Base 2016)	1,0000	1,0295	1,0680	1,1140
Custo de Pessoal (Água)	664.916.630	684.514.525	710.153.572	740.733.862
Custo de Pessoal (Esgoto)	365.069.317	375.829.448	389.906.445	406.696.408
Custo de Materiais (Água)	42.300.608	43.547.385	45.178.488	47.123.942
Custo de Materiais (Esgoto)	23.933.529	24.638.951	25.561.823	26.662.554

Custo de Serviços de Terceiros (Água)	303.371.816	312.313.461	324.011.415	337.963.838
Custo de Serviços de Terceiros (Esgoto)	193.801.451	199.513.596	206.986.540	215.899.694
Outros Custos (Água)	32.950.246	33.921.429	35.191.984	36.707.404
Outros Custos (Esgoto)	22.178.916	22.832.622	23.687.836	24.707.870
Custo Operacional Anual (R\$)	1.648.522.514	1.697.111.418	1.760.678.104	1.836.495.573

Fonte: Nota Técnica 004/2020 – Consulta Pública 001/2021 – Agepar.

Tabela 31 - Custos Operacionais - Classificação 2 - Proposta 2 - Versão Consulta Pública

CUSTOS OPERACIONAIS - Classificação 2	2016	2017	2018	2019
Índice de atualização (Base 2016)	1,0000	1,0295	1,0680	1,1140
Custo Administração (Água)	499.794.015	514.525.050	533.797.004	556.783.112
Custo Administração (Esgoto)	289.751.415	298.291.610	309.464.365	322.790.369
Gestão Comercial (Água)	113.475.989	116.820.605	121.196.215	126.415.108
Gestão Comercial (Esgoto)	65.786.759	67.725.772	70.262.496	73.288.105
Custo O&M (Água)	430.269.297	442.951.146	459.542.240	479.330.826
Custo O&M (Esgoto)	249.445.039	256.797.236	266.415.784	277.888.052
Custo Operacional Anual (R\$)	1.648.522.514	1.697.111.418	1.760.678.104	1.836.495.573

Fonte: Nota Técnica 004/2020 – Consulta Pública 001/2021 – Agepar.

Com as contribuições apresentadas, e, também, conforme previsto na Nota Técnica 001/2020, os valores nesta proposta 2 são atualizados monetariamente até o ano de 2020, com base em números oficiais, sem projeções, agora que se encontram disponíveis. Os resultados constam nas tabelas 3 e 4.

Tabela 32 - Custos Operacionais - Classificação 1 - Proposta 2 - Versão Após Contribuições

CUSTOS OPERACIONAIS - Classificação 1	2016	2017	2018	2019	2020
Índice de atualização (Base 2016)	1,0000	1,0295	1,0680	1,1140	1,1644
Custo de Pessoal (Água)	664.916.630	684.514.525	710.153.572	740.733.862	774.196.194
Custo de Pessoal (Esgoto)	365.069.317	375.829.448	389.906.445	406.696.408	425.068.743
Custo de Materiais (Água)	42.300.608	43.547.385	45.178.488	47.123.942	49.252.746
Custo de Materiais (Esgoto)	23.933.529	24.638.951	25.561.823	26.662.554	27.867.024
Custo de Serviços de Terceiros (Água)	303.371.816	312.313.461	324.011.415	337.963.838	353.231.209
Custo de Serviços de Terceiros (Esgoto)	193.801.451	199.513.596	206.986.540	215.899.694	225.652.870
Outros Custos (Água)	32.950.246	33.921.429	35.191.984	36.707.404	38.365.645
Outros Custos (Esgoto)	22.178.916	22.832.622	23.687.836	24.707.870	25.824.038
Custo Operacional Anual (R\$)	1.648.522.514	1.697.111.418	1.760.678.104	1.836.495.573	1.919.458.468

Elaboração: Agepar (2021).

Tabela 33 - Custos Operacionais - Classificação 2 - Proposta 2 - Versão Após Contribuições

CUSTOS OPERACIONAIS - Classificação 2	2016	2017	2018	2019	2020
Índice de atualização (Base 2016)	1,0000	1,0295	1,0680	1,1140	1,1644
Custo Administração (Água)	499.794.015	514.525.050	533.797.004	556.783.112	581.935.549
Custo Administração (Esgoto)	289.751.415	298.291.610	309.464.365	322.790.369	337.372.285
Gestão Comercial (Água)	113.475.989	116.820.605	121.196.215	126.415.108	132.125.856
Gestão Comercial (Esgoto)	65.786.759	67.725.772	70.262.496	73.288.105	76.598.864
Custo O&M (Água)	430.269.297	442.951.146	459.542.240	479.330.826	500.984.389
Custo O&M (Esgoto)	249.445.039	256.797.236	266.415.784	277.888.052	290.441.525
Custo Operacional Anual (R\$)	1.648.522.514	1.697.111.418	1.760.678.104	1.836.495.573	1.919.458.468

Elaboração: Agepar (2021).

Proposta 3

Esta proposta teve como hipótese que os custos operacionais têm relação direta com o volume de água e esgoto, e, portanto, foi adotada, nesta proposta, além da atualização da correção monetária (mesma da Proposta 2), a variação desses custos de forma proporcional ao mercado atendido (volume faturado de água e esgoto).

Para a consulta pública foram considerados os valores efetivos de volume faturado de água e esgoto entre 2016 e 2019. As tabelas 5 e 6 trazem os resultados.

Tabela 34 - Custos Operacionais - Classificação 1 - Proposta 3 - Versão Consulta Pública

CUSTOS OPERACIONAIS - Classificação 1	2016	2017	2018	2019
Índice de atualização (Base 2016)	1,0000	1,0295	1,0680	1,1140
Varição do Mercado (Base 2016)	0,000%	-5,129%	-10,144%	-6,495%
Custo de Pessoal (Água)	664.916.630	649.408.551	638.114.580	692.621.649
Custo de Pessoal (Esgoto)	365.069.317	356.554.680	350.353.779	380.280.626
Custo de Materiais (Água)	42.300.608	41.314.016	40.595.518	44.063.144
Custo de Materiais (Esgoto)	23.933.529	23.375.319	22.968.795	24.930.766
Custo de Serviços de Terceiros (Água)	303.371.816	296.296.170	291.143.235	316.012.380
Custo de Serviços de Terceiros (Esgoto)	193.801.451	189.281.353	185.989.530	201.876.558
Outros Custos (Água)	32.950.246	32.181.736	31.622.059	34.323.181
Outros Custos (Esgoto)	22.178.916	21.661.629	21.284.908	23.103.042
Custo Operacional Anual (R\$)	1.648.522.514	1.610.073.455	1.582.072.404	1.717.211.347

Fonte: Nota Técnica 004/2020 – Consulta Pública 001/2021 – Agepar.

Tabela 35 - Custos Operacionais - Classificação 2 - Proposta 3 - Versão Consulta Pública

CUSTOS OPERACIONAIS - Classificação 2	2016	2017	2018	2019
Índice de atualização (Base 2016)	1,0000	1,0295	1,0680	1,1140
Variação do Mercado (Base 2016)	0,000%	-5,129%	-10,144%	-6,495%
Custo Administração (Água)	499.794.015	488.137.147	479.647.874	520.618.885
Custo Administração (Esgoto)	289.751.415	282.993.443	278.071.858	301.824.460
Gestão Comercial (Água)	113.475.989	110.829.349	108.901.898	118.204.182
Gestão Comercial (Esgoto)	65.786.759	64.252.392	63.134.968	68.527.890
Custo O&M (Água)	430.269.297	420.233.978	412.925.620	448.197.287
Custo O&M (Esgoto)	249.445.039	243.627.147	239.390.187	259.838.642
Custo Operacional Anual (R\$)	1.648.522.514	1.610.073.455	1.582.072.404	1.717.211.347

Fonte: Nota Técnica 004/2020 – Consulta Pública 001/2021 – Agepar.

Com as contribuições apresentadas, os valores nesta proposta 3 são atualizados monetariamente e pelo mercado faturado até o ano de 2020, sendo adotado para o ano de 2016 o volume convertido da estrutura tarifária anterior para a vigente. Os resultados constam nas tabelas 7 e 8.

Tabela 36 - Custos Operacionais - Classificação 1 - Proposta 3 - Versão Após Contribuições

CUSTOS OPERACIONAIS - Classificação 1	2016	2017	2018	2019	2020
Índice de atualização (Base 2016)	1,0000	1,0295	1,0680	1,1140	1,1644
Variação do Mercado (Base 2016)	0,000%	9,239%	3,463%	7,665%	6,574%
Custo de Pessoal (Água)	664.916.630	747.753.983	734.749.670	797.511.206	825.094.421
Custo de Pessoal (Esgoto)	365.069.317	410.550.772	403.410.816	437.869.739	453.014.173
Custo de Materiais (Água)	42.300.608	47.570.548	46.743.240	50.735.998	52.490.785
Custo de Materiais (Esgoto)	23.933.529	26.915.242	26.447.155	28.706.242	29.699.094
Custo de Serviços de Terceiros (Água)	303.371.816	341.166.806	335.233.518	363.868.809	376.453.801
Custo de Serviços de Terceiros (Esgoto)	193.801.451	217.945.830	214.155.498	232.448.433	240.488.038
Outros Custos (Água)	32.950.246	37.055.289	36.410.855	39.521.031	40.887.930
Outros Custos (Esgoto)	22.178.916	24.942.033	24.508.262	26.601.732	27.521.796
Custo Operacional Anual (R\$)	1.648.522.514	1.853.900.503	1.821.659.015	1.977.263.191	2.045.650.037

Elaboração: Agepar (2021).

Tabela 37 - Custos Operacionais - Classificação 2 - Proposta 3 - Versão Após Contribuições

CUSTOS OPERACIONAIS - Classificação 2	2016	2017	2018	2019	2020
Índice de atualização (Base 2016)	1,0000	1,0295	1,0680	1,1140	1,1644
Variação do Mercado (Base 2016)	0,000%	9,239%	3,463%	7,665%	6,574%
Custo Administração (Água)	499.794.015	562.059.885	552.285.010	599.460.608	620.193.923
Custo Administração (Esgoto)	289.751.415	325.849.535	320.182.632	347.532.292	359.552.259
Gestão Comercial (Água)	113.475.989	127.613.176	125.393.834	136.104.842	140.812.248

Gestão Comercial (Esgoto)	65.786.759	73.982.675	72.696.030	78.905.648	81.634.727
Custo O&M (Água)	430.269.297	483.873.565	475.458.440	516.071.595	533.920.765
Custo O&M (Esgoto)	249.445.039	280.521.667	275.643.069	299.188.206	309.536.115
Custo Operacional Anual (R\$)	1.648.522.514	1.853.900.503	1.821.659.015	1.977.263.191	2.045.650.037

Elaboração: Agepar (2021).

Ressalta-se que nas contribuições também foi indicada a necessidade de reduzir estes valores apresentados por meio de um fator de eficiência, o qual atualmente não se dispõe de valor adequado. Como referência, foi identificado o novo estudo de eficiência das empresas nacionais de saneamento feito pela Arsesp, que aponta para a necessidade de redução dos custos operacionais efetivos da Sanepar em 13%. Apesar do estudo trazer um parâmetro possível de aplicação, entende-se que o mais adequado seria a elaboração de estudo próprio, direcionado à Sanepar.

Desta forma, a proposta 3 entende-se inadequada neste momento porque, apesar dos custos serem atualizados monetariamente e pelo mercado faturado até o ano de 2020, ao não se considerar a aplicação de um fator de eficiência, conforme sugerido na consulta pública, pode-se utilizar valores demasiadamente onerosos, em contrário ao princípio de modicidade tarifária. Assim, com os cálculos disponíveis para esta proposta, há aumento dos custos e imputa-se a desconsideração de ganhos de eficiência que possivelmente foram obtidos pela empresa desde a 1ª RTP.

Por outro lado, a proposta 1 será objeto da 2ª Fase da RTP, que envolve justamente a elaboração e aplicação da metodologia para definição dos custos operacionais eficientes, mas não é uma alternativa viável para esta 1ª fase face aos prazos estabelecidos.

Assim, entende-se que a alternativa mais adequada para 1ª fase da 2ª RTP, considerando as contribuições da consulta pública, foi a proposta 2 com valores atualizados monetariamente até 2020, com base em números oficiais.

2.4.3. Análises pendentes para a 2ª Fase da 2ª RTP

Para a definição da tarifa final da 2ª RTP, a ser obtida na 2ª Fase, sugere-se:

1. Elaboração e aplicação de metodologia para a definição dos custos operacionais eficientes, considerando análise de benchmarking e de composição dos custos.

2.4.4. Conclusão

O documento apresentou sugestões quanto à consideração dos itens abordados nas contribuições da Consulta Pública 001/2021. Os ajustes nos cálculos implicaram em novos valores para os custos operacionais eficientes.

Assim, conforme as três propostas iniciais da Nota Técnica 004/2020: a primeira, mantêm-se constante, pois implica na realização de maiores estudos, que será viável somente na 2ª fase da RTP; a proposta 2 teve seu valor atualizado monetariamente para 2020, saindo de R\$ 1.836.495.573 para R\$ 1.919.458.468; a proposta 3 teve seu valor ajustado para 2020 considerando a inflação e o mercado faturado (convertendo-se os valores de 2016 para a estrutura tarifária vigente), saindo de R\$ 1.717.211.347 para R\$ 2.045.650.037, porém ficando pendente a aplicação de um parâmetro redutor de eficiência.

Conforme planilhas anexas, os ajustes propostos, *ceteris paribus*, resultam, para a proposta 2, um aumento de R\$ 0,2192 na tarifa, o que equivale a 4,0265% na variação tarifária total; e, para a proposta 3, um aumento de R\$ 0,3561 na tarifa, o que equivale a 6,5411% na variação tarifária total (sem aplicação de redutor de eficiência). Contudo, ressalta-se que, considerando as contribuições da consulta pública e os dados disponíveis, entende-se que a proposta mais adequada para esta 1ª fase da RTP seria a proposta 2. Ressalta-se que estes cálculos de impacto tarifário foram realizados considerando exclusivamente as alterações apresentadas neste documento e tiveram como base a tarifa e os documentos disponibilizados na Consulta Pública 001/2021.

Com base no exposto, sugere-se encaminhamento ao Conselho Diretor para decisão sobre a matéria para fins de cálculo tarifário.

2.5. Análise das Contribuições à Nota Técnica 005/2020

Trata-se da análise das contribuições relacionadas à consulta pública nº 001-2021- 2ª Revisão Tarifária Periódica do Saneamento Básico, relacionadas Nota Técnica 0005– Outras Receitas.

2.5.1. Análise

Seguindo as metodologias do primeiro ciclo tarifário, tendo em vista que não se verificaram impeditivos ao seu uso, por meio da análise das contribuições, foi acatado a proposta para utilização do exercício de 2019 de apuração de outras receitas, visto a indisponibilidade dos dados a serem considerados, para o compartilhamento.

A proposta anterior apresentava metodologia com ajustes no que tange a adição de itens que comporão o rol de outras receitas para compartilhamento, alteração do percentual de compartilhamento e ajuste compensatório.

Os Ajustes Compensatórios de Outras Receitas, não foram considerados, pois não foram previstos para a Segunda Revisão Tarifária. O que pode ser incluso no Terceiro Ciclo Tarifário, preservando a modicidade tarifária.

Após análise das contribuições dos itens que envolvem outras receitas, optou-se por somente assumir as contas elencadas conforme definido na primeira revisão tarifária e alterando somente o percentual do compartilhamento conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Resumo Compartilhamento de Outras Receitas

Total de Outras Receitas para Base de Cálculo no compartilhamento		TOTAL - OUTRAS RECEITAS			
		99.288.173,86			
Compartilhamento de Outras Receitas para 2ª RTP com PASEP/COFINS		Percentual de compartilhamento	TOTAL		
		75%	74.466.130,40		
Descrição de Outras Receitas	Códigos Contábeis	Com Pasep/Cofins	Aliq. Efetiva Pasep/Cofins	PASEP/COFINS	Sem Pasep/Cofins
Receitas de Serviços (Água)	121-123-124-125-128	54.119.811,67	6,9388%	3.755.256,71756	50.364.554,95
Receitas de Serviços (Esgoto)	221-224-225-228	21.268.784,86	6,9388%	1.475.794,99550	19.792.989,86
Serviços Prestados a Prefeituras (Água)	116	18.380.182,15	6,9388%	1.275.361,09899	17.104.821,05
Serviços Prestados a Prefeituras (Esgoto)	-	-	6,9388%	-	-
Outras Receitas Operacionais (Água)	111-112-117-118	49.987,34	6,9388%	3.468,51344	46.518,83
Outras Receitas Operacionais (Esgoto)	212-215-216-219	5.469.407,84	6,9388%	379.510,38443	5.089.897,46
Outras Receitas (R\$)		99.288.173,86			92.398.782,15
Compartilhamento com PASEP/COFINS		74.466.130,40			
Reverter a Modicidade Tarifária (Compartilhamento Sem PASEP/COFINS)					69.299.086,61

Fonte: SANEPAR - Protocolo 17.002.046-4. Elaboração: Agepar (2020).

Diante da metodologia apresenta-se o detalhamento do compartilhamento em 75% de outras receitas e para a composição do quadro acima foram utilizadas as contas típicas de Outras Receitas da Sanepar para o Segundo Ciclo Tarifário, e com base na metodologia anteriormente descrita a seguir:

COMPOSIÇÃO DE CONTAS TÍPICAS DE OUTRAS RECEITAS DA SANEPAR			MODICIDADE TARIFÁRIA
Cod. Contabil	Descrição		
RECEITA DE SERVIÇOS			
Serviços de Água			
121	Ligações		75%
123	Religações		75%
124	Conserto de Hidrômetros		75%
125	Ampliações		75%
128	Outros		75%

Serviços de Esgoto			
221	Ligações		75%
224	Conserto de Ramais		75%
225	Ampliações		75%
228	Outros		75%

Serviços Prestados As Prefeituras (discriminados por serviço de água e de esgoto)			
116	Serviços Prestado a Prefeituras		75%

Outras Receitas Operacionais			
111	Serviços de Laboratório		75%
112	Serviços de Manutenção		75%
113	Serviços de Projeto e Assistência Técnica		75%
117	Serviço de Carga e Descarga		75%
118	Insc. Cadastral e Venda de Elem. e Materiais		75%
212	denizações e Ressarcimento de Despesas		75%
215	Locações de Imóveis		75%
216	Cessão para Exploração de Serviços Financeiro		75%
219	Outras Receitas Menores		75%

As atividades de gestão de resíduos sólidos urbanos e das águas de uso industrial foram tratadas como atividades independentes da prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário. Deste modo, como os seus custos e receitas podem ser identificados e separados, não compõe o cálculo das tarifas e tampouco a base de cálculo para a dedução de Outras Receitas.

2.5.2. Futuras análises para a segunda etapa do segundo ciclo

Há outras abordagens que devem ser estudadas e analisadas com o objetivo de aprimorar a metodologia. A saber:

- a) Proporção do lucro das atividades
- b) Captura das despesas e compartilhamento de um percentual do lucro.
- c) Verificação de todas as contas que poderão compor outras receitas para compartilhamento.

2.5.3. Conclusão

O documento apresentou a abordagem quanto à consideração dos itens abordados nas contribuições da Consulta Pública 001/2021. Não houveram ajustes nos percentuais, sendo mantido o percentual de 75% para o compartilhamento, justifica-se tal manutenção a fim de que preservar incentivos para o contínuo oferecimento destes serviços, além de prover um compartilhamento destas receitas com os consumidores e 25% para a concessionária.

Para o cálculo deste compartilhamento, será considerada a receita resultante do montante de Outras Receitas líquido de PASEP/COFINS. A fórmula da tarifa de equilíbrio proposta considera que o repasse de 75% de Outras Receitas é expressa de acordo com a equação seguinte:

$$TM \times M = RR - 75\% \times OR$$

Onde,

TM: tarifa média de equilíbrio

M: mercado faturado de água e esgoto de referência em m³,

OR: outras receitas, e

RR: receita requerida

Por fim, apresenta-se os valores e a possibilidade de inclusão do cálculo do compartilhamento de Outras Receitas, no montante de R\$ 69.299.086,61 e adota-se o percentual de 75% para o compartilhamento com vistas à Segunda Revisão tarifária Periódica da Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, excluindo o ajuste compensatório de outras receitas do primeiro ciclo.

Conforme planilha anexa, os ajustes propostos, ceteris paribus, resultam em um aumento de R\$ R\$0,0635 na tarifa, o que equivale a 1,1664% na variação tarifária total. Ressalta-se que estes cálculos de impacto tarifário foram realizados

considerando exclusivamente as alterações apresentadas neste documento e tiveram como base a tarifa e os documentos disponibilizados na Consulta Pública 001/2021.

Com base no exposto, sugere-se encaminhamento ao Conselho Diretor para decisão sobre a matéria para fins de cálculo tarifário.

Referência Bibliográfica:

<http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NTF-0006-2018.pdf>

<http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NT-F-0003-2018.pdf>

<https://aresc.sc.gov.br/index.php/documentos/resolucoes/resolucoes-agua?limit=20&limitstart=40>
<http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/3Consumidor/2AudienciasPublicas/2016/AP001-2016/NT009SEF2RTP-2.pdf>

2.6. Análise das Contribuições à Nota Técnica 006/2020

Trata-se da análise das contribuições relacionadas à consulta pública nº 001-2021- 2ª Revisão Tarifária Periódica do Saneamento Básico, relacionadas Nota Técnica 0006 –das Receitas Irrecuperáveis ou Inadimplência.

2.6.1. Análise

Seguindo as metodologias do primeiro ciclo tarifário, tendo em vista que não se verificaram impeditivos ao seu uso e por meio da análise das contribuições, não houve contribuições para este tema, portanto apresenta-se a proposta 02, que foi acolhida pela Diretoria de Regulação Econômica – DRE, conforme protocolo nº 17.002.098-7 em que foram feitos ajustes na metodologia, alterando a curva de estabilização.

O método observa o comportamento do fluxo de pagamentos das contas faturadas em relação a um mês específico, sendo o mês de setembro 2020 a data referência de inadimplência para a 2ª RTP, e apura mensalmente quais os percentuais do faturamento que ainda permanecem em aberto.

A metodologia ora apresentada, traz uma mudança na caracterização da curva de estabilização em relação à 1ª RTP, essa mudança no atual ciclo de avaliação

ocorreu em virtude da análise dos dados atuais de inadimplência do prestador, em que foi possível observar a ausência de um claro patamar de estabilização do nível de faturas não pagas. Desse modo, ao considerar o percentual de receitas irrecuperáveis do período de 36 meses, entendido como longo prazo, ao invés de 24 meses, acentua-se o incentivo para o prestador gerenciar e reduzir a inadimplência, minimizando, assim, o ônus da perda ao usuário adimplente.

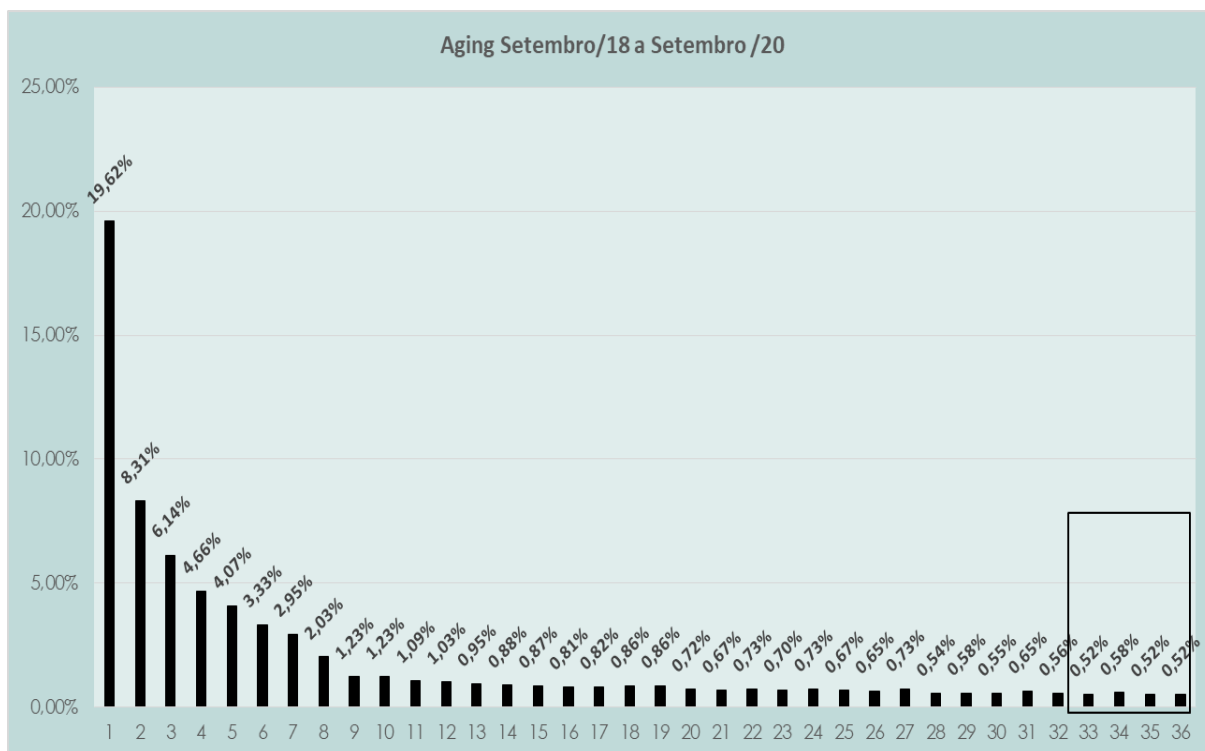
Nesta proposta, foi analisado o comportamento da curva e identificados os pontos de estabilização referentes ao ciclo dos trinta e seis (36) meses. A partir daí, foi calculada uma média aritmética desses pontos e o resultado dessa medida de tendência central foi utilizado como critério para definir o percentual regulatório das receitas irrecuperáveis que será aplicado no cálculo tarifário.

Com o intuito de encontrar um percentual de referência, foi realizada uma pesquisa de benchmarking com outras agências reguladoras, de forma a se identificar um percentual que se caracterize como um mecanismo de eficiência. Foram analisadas as metodologias adotadas pelas seguintes agências:

- Arsesp - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;
- Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal; e
- Arsae - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

Como as duas primeiras adotaram diferentes metodologias para cálculo do Aging, somente a Arsae se apresentou possível de comparação entre os prestadores regulados.

Neste modelo, o faturamento mensal não recebido até a data de referência é comparado ao faturamento mensal da prestadora, em uma série de 36 meses, gerando um índice de não recebimento mensal. Para definição do percentual de receita irrecuperável a ser aplicado sobre a receita operacional direta será considerado o ponto de estabilização. Assim, a curva de envelhecimento da dívida correspondeu a 0,53% (zero vírgula cinquenta e três pontos percentuais). Assim, sugere-se que o percentual de inadimplência estrutural permaneça fixo ao longo do ciclo.

Gráfico 1 Aging 2018 a 2020


Não observado a estabilização, o cálculo foi feito a partir da média aritmética das contas em aberto nos últimos 4 meses da curva. Conforme tabela apresentada:

Tabela 1: Aging médio 2018 a 2020

Descrição	Meses de Referência				Média aritmética
	dez/17	nov/17	out/17	set/17	
Aging (Água + Esgoto)	0,52%	0,58%	0,52%	0,52%	0,53%
Aging médio					

Fonte: Sanepar- Protocolo nº 17.013.069-3. Elaboração: Agepar(2020)

2.6.2. Futuras análises para a segunda etapa do segundo ciclo

- 1- Diante da possibilidade do aumento das receitas irrecuperáveis, se faz necessário que a concessionária apresente seu plano de recuperação de créditos, estabelecendo uma meta de eficiência, para o próximo ciclo tarifário (3º ciclo), conforme apontado pelo TCE no Achado 7.10.10.2;
- 2- Analisar demais achados preliminares do TCE sobre o tema, visando o aprimoramento metodológico;

- 3- Realizar estudos sobre Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) e Baixa definitiva dos valores registrados como PDD (Baixa de PDD)

2.6.3. Conclusão

O documento apresentou a abordagem genérica quanto à consideração dos itens abordados nas contribuições da Consulta Pública 001/2021. Não houve ajustes nos percentuais, sendo mantido o percentual o item receitas irrecuperáveis, justificase tal manutenção a fim de incentivar práticas eficientes e repassar às tarifas apenas a parcela da inadimplência estrutural, que independe do controle e gestão da concessionária ou que representa um custo de cobrança superior ao benefício da sua execução, o que não corrobora o princípio da modicidade tarifária.

A partir deste alvo regulatório, a concessionária terá incentivos para aprimorar as suas práticas comerciais de modo a superar o limite regulatório e a reduzir a inadimplência abaixo deste limite, o que elevam os ganhos do prestador. Caso a sua inadimplência fique acima do limite regulatório, a concessionária não terá reconhecida nas tarifas a totalidade dos custos de inadimplência e incorrerá prejuízos.

Por fim, apresenta-se por meio desta informação técnica a curva de envelhecimento da dívida correspondeu a 0,53% (zero vírgula cinquenta e três pontos percentuais), com vistas Primeira Etapa da Segunda Revisão tarifária Periódica da Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR.

Ressalta-se que para estes cálculos não há impacto tarifário, pois foram realizados considerando exclusivamente as alterações apresentadas neste documento e tiveram como base a tarifa e os documentos disponibilizados na Consulta Pública 001/2021.

Com base no exposto, sugere-se encaminhamento ao Conselho Diretor para decisão sobre a matéria para fins de cálculo tarifário.

Referência Bibliográfica:

Pronunciamento Técnico CPC-48 – Instrumentos financeiros. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=106>

2.7. Análise das Contribuições à Nota Técnica 007/2020

Trata-se da análise das contribuições relacionadas à consulta pública nº 001-2021- 1ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica de Serviços de Saneamento Básico, relacionadas à Nota Técnica 0007/2020 – Análise das Projeções de Mercado e Investimentos.

2.7.1 Temas Abordados nas Contribuições

1. Atualização dos dados do Plano Plurianual de Investimentos - PPI, da versão preliminar para a versão final, enviada após a conclusão dos cálculos objetos da Consulta Pública 001/2021

Os dados utilizados na Nota Técnica 007/2020 foram derivados do PPI preliminar, conforme indicado na referida NT, sendo essas as informações disponíveis à época de elaboração dos cálculos. Conforme já previsto na Nota Técnica 001/2020, quando disponíveis, seriam atualizados os dados com informações completas para o ano de 2020. Desta forma, tendo recebida a versão final do PPI de 2020 e novos valores de mercado, sugere-se a adoção dos novos valores.

2. Inclusão dos investimentos da categoria “Outros” do PPI no cálculo tarifário

A contribuição apontou que esta categoria de investimento se trata de itens que subsidiam as atividades essenciais à prestação de serviços de água e esgoto. Dentre outros, são compostos por: implantação do ERP (Solução Gestão Empresarial Integrada), bens de infraestrutura, bens administrativos, reformas de laboratórios e prédios administrativos, centros de controle operacional, como: Edifício Base do Centro de Controle Operacional (CCO), Edifício da Gerência Regional Norte, ambos em Curitiba, e Laboratório de Avaliações e Conformidades em Cascavel.

Considerando que são ativos que subsidiam os serviços de água e esgoto, são cabíveis de inserção no cálculo tarifário. Contudo, assim como o tratamento sugerido para os demais investimentos, sugere-se a inclusão apenas dos valores não contingenciados, equivalentes a 80% do total proposto, com vistas à prudência da aplicação dos recursos e à modicidade tarifária.

3. Descontar a projeção de inflação dos valores dos investimentos do PPI, por se tratar de valores nominais, e não, reais (valor presente).

Considerando que os valores de investimentos enviados pelo PPI são nominais, e, portanto, consideram efeitos esperados de inflação, devem ser deflacionados para sua inserção no fluxo de caixa, que se considera apenas valores reais/presentes. Como não foi apresentado quais os valores de inflação considerados nos valores nominais, sugere-se a deflação por meio dos dados de previsão do IPCA, de acordo com o relatório Focus do Banco Central do Brasil.

4. Revisar os volumes de mercado projetados para o ciclo tarifário, tendo em vista o risco de não efetivação dos valores atualmente propostos e possível desequilíbrio econômico em desfavor da concessionária. Adicionalmente, estabelecer os níveis regulatórios de perdas de água.

Conforme já descrito nas notas técnicas 001/2020 e 07/2020, está prevista para a 2ª fase da 2ª RTP a elaboração e aplicação de metodologia para avaliar as projeções de mercado, sendo que preliminarmente, foi proposto o aceite das projeções elaboradas pela própria Concessionária. Além disso, cabe salientar que o entendimento de várias agências reguladoras nacionais é de que o risco de mercado é atribuído à concessionária, não cabendo reequilíbrio contratual no que se refere a este item. No que tange a perdas de água, também está prevista a elaboração de estudos para abordar este item na 2ª Fase da 2ª RTP, sendo esperada a contratação de consultoria especializada para auxílio.

2.7.2. Alterações Realizadas

Considerando as sugestões às contribuições, apresentadas acima, a seguir apresentam-se os novos resultados dos cálculos juntamente com os resultados inicialmente realizados de apresentados na Consulta Pública 001/2021.

A tabela 1 apresenta os resultados de projeção de mercado disponíveis na consulta pública.

Tabela 38 - Projeção de Mercado - Informações Disponibilizadas na Consulta Pública

Item	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Volume faturado de água (m3)	528.467.304	522.526.070	527.393.716	548.051.202	553.474.720	561.193.853
Volume faturado de esgoto (m3)	399.225.232	398.026.150	406.011.301	428.454.418	440.306.067	450.329.703
Total de Volume Faturado (m3)	927.692.536	920.552.220	933.405.017	976.505.620	993.780.787	1.011.523.556
Ligações de água (unidades)	3.194.532	3.269.088	3.321.588	3.372.690	3.423.218	3.474.152
Ligações de esgoto (unidades)	2.231.127	2.298.841	2.361.986	2.438.098	2.535.311	2.629.834
Total de Ligações (unidades)	5.425.659	5.567.929	5.683.574	5.810.788	5.958.529	6.103.986

Fonte: Dados Sanepar (2020) - Protocolado 17.152.411-3 (Anexos 5 e 6). Elaboração: Agepar (2020).

Na sequência, a tabela 2, apresenta os novos valores de projeção de mercado, após análises das contribuições da consulta pública. Cabe observar que as alterações foram restritas aos valores de volumes faturadas do ano de 2020, pois se utilizaram de dados fechados do referido ano. As demais informações permaneceram constantes.

Tabela 39 - Projeção de Mercado – Após Consulta Pública

Item	2020	2021	2022	2023	2024
Volume faturado de água (m3)	522.062.601	527.393.716	548.051.202	553.474.720	561.193.853
Volume faturado de esgoto (m3)	396.232.114	406.011.301	428.454.418	440.306.067	450.329.703
Total de Volume Faturado (m3)	918.294.715	933.405.017	976.505.620	993.780.787	1.011.523.556
Ligações de água (unidades)	3.273.807	3.321.588	3.372.690	3.423.218	3.474.152
Ligações de esgoto (unidades)	2.308.138	2.361.986	2.438.098	2.535.311	2.629.834
Total de Ligações (unidades)	5.851.945	5.683.574	5.810.788	5.958.529	6.103.986

Fonte: Dados Sanepar (2021) - Protocolado 17.376.896-6 (Anexo 11). Elaboração: Agepar (2021).

No que se refere aos investimentos estimados para o próximo ciclo tarifário, os valores considerados e apresentados na consulta pública são os apresentados na tabela 3.

Tabela 40 - Investimentos - Informações Disponibilizadas na Consulta Pública – Valores em R\$ milhares

Investimentos (PPI) (valores não contingenciados: 80%)	2021	2022	2023	2024	2021-2024
CAPEX regulatório - água	614.792	570.040	517.477	609.678	2.311.987
CAPEX regulatório - esgoto	580.150	731.440	871.385	860.964	3.043.939
CAPEX regulatório - Total	1.194.942	1.301.479	1.388.862	1.470.642	5.355.925

Fonte: Dados Sanepar (2020) - Protocolado 17.152.411-3 (Anexos 1 e 2). Elaboração: Agepar (2020).

A tabela 4 apresenta os valores de investimentos considerados conforme as sugestões de aceite para as contribuições da consulta pública. Conforme descrito anteriormente, foram acatadas as justificativas para a inserção no cálculo tarifário dos investimentos classificados na categoria “Outros” por se tratar de ativos de subsídio às atividades dos serviços de água e esgoto. Além disso, nota-se que ocorreram pequenas variações em relação aos valores de investimentos em água e esgoto previamente apresentados. Ressalta-se que os valores das tabelas 3 e 4 são nominais.

Tabela 41 - Investimentos – Após Consulta Pública – Valores em R\$ milhares

Investimentos (PPI) (valores não contingenciados: 80%)	2021	2022	2023	2024	2021-2024
CAPEX regulatório - água	613.643	564.944	512.385	611.677	2.302.649
CAPEX regulatório - esgoto	582.250	737.157	877.956	860.295	3.057.658
CAPEX regulatório - outros	76.352	91.918	49.250	26.416	243.936
CAPEX regulatório - Total	1.272.245	1.394.019	1.439.591	1.498.388	5.604.243

Fonte: Dados Sanepar (2020) - Protocolado 17.175.062-8 (Anexo 1). Elaboração: Agepar (2021).

Considerando que os valores dos investimentos são nominais, para sua consideração no fluxo de caixa tarifário devem ser deflacionados, conforme contribuição da consulta pública. Para isso, foram adotadas as expectativas de mercado quanto às projeções do IPCA, para os anos de 2021 a 2024, do Relatório Focus do Banco Central do Brasil do dia 19/02/2021, último disponível quando da elaboração dos presentes cálculos. A tabela 5 apresenta os valores considerados para inflação.

Tabela 42 - Inflação Esperada 2021-2024

Ano	Projeção IPCA
2021	3,82%
2022	3,49%
2023	3,25%
2024	3,25%
IPCA Acumulado	
2021	103,82%
IPCA Acumulado	
2022	107,44%
IPCA Acumulado	
2023	110,94%
IPCA Acumulado	
2024	114,54%

Fonte: Relatório Focus 19/02/2021, Banco Central do Brasil. Elaboração: Agepar (2021).

Com base nos valores esperados de inflação, a tabela 6 apresenta os investimentos com valores deflacionados, inseridos no cálculo tarifário.

Tabela 43 - Investimentos 2021-2024 - Deflacionados pelo IPCA – Valores em R\$ milhares

Investimentos (PPI) - (valores não contingenciados: 80%)	2021	2022	2023	2024	2021-2024
CAPEX regulatório - água	591.064	525.807	461.878	534.026	2.112.775
CAPEX regulatório - esgoto	560.826	686.089	791.413	751.083	2.789.412
CAPEX regulatório - outros	73.543	85.550	44.395	23.063	226.551
CAPEX regulatório - Total	1.225.433	1.297.446	1.297.686	1.308.172	5.128.737

Elaboração: Agepar (2021).

Conforme salientado na Nota Técnica 007/2020, os valores de projeções e investimentos serão considerados sob caráter preliminar para a tarifa da 1ª fase da 2ª RTP, sendo ainda pertinentes as análises descritas a seguir. Ressalta-se que eventuais ajustes nos valores inicialmente considerados implicarão em compensações.

2.7.3. Análises pendentes para a 2ª Fase da 2ª RTP

Para a definição da tarifa final da 2ª RTP, a ser obtida na 2ª Fase, sugere-se:

1. Elaboração de metodologia para se avaliar os investimentos propostos e a aplicação da metodologia nos investimentos considerados nesta etapa da RTP;
2. Elaboração de metodologia para se avaliar a projeção de mercado e a aplicação da metodologia nos valores considerados nesta etapa da RTP;
3. Cálculo das eventuais compensações derivadas de ajustes nos valores preliminares, da 1ª Fase da 2ª RTP, relacionados à projeção de mercado e de investimentos.

2.7.4. Conclusão

O documento apresentou sugestões quanto à consideração dos itens abordados nas contribuições da Consulta Pública 001/2021. Os ajustes nos cálculos

implicaram em novos valores de projeção de mercado e investimentos. No que se refere à projeção de mercado, somente foram alterados marginalmente os dados realizados de 2020. Para investimentos, foram inclusos àqueles da categoria “Outros”, com base nas justificativas apresentadas, e os valores foram deflacionados de forma a permitir sua adequada consideração no cálculo tarifário. Assim, apesar de envolver mais investimentos, o valor total dos investimentos de 2021 a 2024 foi reduzido de R\$ 5,355 bilhões para R\$ 5,128 bilhões, devido à deflação dos valores.

Conforme planilha anexa, os ajustes propostos, *ceteris paribus*, resultam em uma redução de R\$ R\$0,0028 na tarifa, o que equivale a -0,0514% na variação tarifária total. Ressalta-se que estes cálculos de impacto tarifário foram realizados considerando exclusivamente as alterações apresentadas neste documento e tiveram como base a tarifa e os documentos disponibilizados na Consulta Pública 001/2021.

Com base no exposto, sugere-se encaminhamento ao Conselho Diretor para decisão sobre a matéria para fins de cálculo tarifário.

2.8. Análise das Contribuições à Nota Técnica 008/2020

Trata-se da análise das contribuições relacionadas à consulta pública nº 001-2021- 1ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) de Serviços de Saneamento Básico, relacionadas à Nota Técnica 0008/2020 – Ajustes Compensatórios de Tributos.

2.8.1. Análise

As contribuições da consulta se instauraram sobre a intempestividade e ilegalidade deste ajuste antes de qualquer análise mais apurada. Dois pontos são argumentados contra a inclusão destes ajustes compensatórios:

1) Na verificação de que alíquotas definidas para o IRPJ e CSLL, na contabilidade regulatória, seriam maiores que as efetivamente pagas pela SANEPAR;

2) Aponta ilegalidade ao estabelecer ajustes compensatórios de tributos, via revisão tarifária, visando a exclusão de benefício fiscal que lhe foi concedido pela Lei federal nº 9.249/1996 – em especial quando do cálculo do WACC regulatório.

Por outro lado, a Nota Técnica 008/2020 se orienta a partir de recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR - Achado 3 – Alíquota do IRPJ e CSLL definidas na Metodologia Tarifária que apresentam valores superiores aos das alíquotas efetivas. Por esse aspecto justifica-se a compensação, em virtude da diferença da alíquota nominal e efetiva, que gerou a redução da alíquota em 1,9195%. Contudo, esta Nota Técnica ressalta a necessidade de novos estudos e que está previsto na 2ª Fase da 2ª RTP.

Desta forma, há dois cenários:

1) Acata-se os argumentos pela precariedade de informações e por não estar previsto na metodologia da 1ª RTP, não sendo inclusos dos ajustes compensatórios na 1ª fase da 2ª RTP. Neste caso, deve se desconsiderar a Nota Técnica 008/2020 e prever esta discussão na 2ª Etapa. Este cenário implica em um aumento na variação da tarifa em 1,9599%;

2) Mantém-se o entendimento a partir da recomendação do TCE-PR, sendo incluso o valor das compensações no cálculo tarifário da 1ª Fase da 2ª RTP, porém, implicando em maiores análises sobre o tema na 2ª Fase da 2ª RTP, sendo que eventuais alterações implicariam em ajustes compensatórios. Neste caso, não há impacto no cálculo tarifário apresentado na consulta pública, para este tema.

2.8.2. Conclusão

O documento apresentou sugestões quanto à consideração dos itens abordados nas contribuições da Consulta Pública 001/2021. Em síntese a discussão é pela pertinência da existência desta Nota Técnica, pois algumas contribuições apontam para a ilegalidade da mesma e outros para a necessidade de antecipação desta discussão, conforme achado do TCE-PR, para amadurecer o tema na 2ª. Fase desta RTP.

Com base no exposto, sugere-se encaminhamento ao Conselho Diretor para decisão sobre a matéria para fins de cálculo tarifário.

2.9. Análise das Contribuições à Nota Técnica 009/2020

Trata-se da análise das contribuições relacionadas à consulta pública nº 001-2021- 1ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) de Serviços de Saneamento Básico, relacionadas à Nota Técnica 0009/2020 – Análise da base de ativos regulatórios - BAR.

2.9.1. Temas Abordados nas Contribuições

1. Ativos Não Onerosos

A Nota Técnica 09/2020 informa o montante existente de ativos não onerosos (*item 8, pag. 16*) e que estes deveriam ser glosados (*Considerações a respeito da aplicação da metodologia da 1ª RTP – Item 2, pag. 20*). Contudo, as contribuições argumentaram que os ativos não onerosos deveriam ser inclusos na BAR bruta, de acordo com metodologia aprovada na 1ª RTP.

Entretanto, como explicita a Nota Técnica 009/2020 por meio da Figura 16, que expõe o Parecer Técnico sobre a metodologia da Base de Ativos Regulatória da 1ª RTP, de consultoria especializada (obtida por meio do Contrato nº 558/2020), “este entendimento é corroborado no parecer quanto a metodologia para avaliação dos ativos utilizada na 1ª RTP”, portanto, menciona-se que o adequado seria a remoção dos ativos não onerosos (pag. 21).

Cabe ainda ressaltar que esse entendimento é corroborado por outras Agências, como ARSESP², em São Paulo, a ARSAE³, em Minas Gerais, e a ADASA⁴, no Distrito Federal, como reforçado pelo Apontamento Preliminar de Acompanhamento n.º 16.165 da 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

2 ARSESP. Deliberação nº 156/2010 -Estabelece metodologia e critérios gerais para definição da base de remuneração regulatória de ativos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –Sabesp

3 ARSAE. Nota Técnica CRE 07/2020 -Metodologia de Verificação dos Ativos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais –Copasa MG 2ª Revisão Tarifária Periódica

4 ADASA. Nota Técnica 24/2014 SEF/ADASA -Aprimora a metodologia de Base de Ativos Regulatória –BAR e Remuneração Adequada –RA a ser aplicada na 2ª Revisão Tarifária Periódica –2ª RTP, bem como nas Revisões Tarifárias Periódicas subsequentes.

Além disso, a própria legislação, por meio da Lei 11.445/2007, sustenta este posicionamento em seu artigo 42, §1º:

Art. 42. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

Desta forma, sugere-se a manutenção do posicionamento da Nota Técnica 9 e sugere-se conciliar esta posição com a Nota Técnica 001/2020, retirando os ativos não onerosos da Base de Remuneração Regulatória, que por sua vez implica em deixar de remunerar estes ativos por meio da quota de reintegração regulatória, em alinhamento ao § 1º, art. 42 da Lei 11.445/2007.

2. Manutenção da BAR Incremental, das adições de 2016 e das Glosas da Nota Técnica 01/2017.

Dentre as contribuições foi sugerido que fossem mantidas na BAR as estimativas de investimento dos últimos 04 anos, incluindo-se as adições de 2016 e as glosas da Nota Técnica 01/2017. Entretanto, sugere-se a manutenção do posicionamento exposto na Nota Técnica 009/2020, de que estes pontos serão abordados na 2ª etapa da 2ª RTP pela necessidade do laudo técnico para sua definição, conforme previsto na própria metodologia exposta nesta Nota Técnica e atualizada pela nova metodologia vigente, aprovada pela Resolução 001/2021.

As glosas, contudo, sugere-se a manutenção, de forma preliminar, das mesmas referentes à 1ª RTP, as quais serão objeto de análise na 2ª fase da 2ª RTP, como já consta na própria Nota Técnica 09/2020.

3. Tratamento de sobras físicas na BAR Blindada

Foi sugerida a manutenção das sobras físicas na BAR Blindada, como previsto na 1ª RTP. Contudo, conforme ratificado pela Nota Técnica 09/2020, entende-se que é necessária a regularização destes ativos.

4. Depreciação Regulatória

Foi indicado que na Nota Técnica 09/2020 foi utilizada a taxa de depreciação regulatória, o que contradiz a Nota Técnica 01/2020, a qual afirma que a taxa de depreciação foi calculada com base no tempo de vida útil contábil dos ativos. Destaca-se que a taxa efetivamente utilizada foi a regulatória, sendo que os ajustes textuais necessários serão tratados na revisão da Nota Técnica 01/2020, de forma que é mantida a depreciação regulatória, como estabelecido na 1ª RTP.

Desta forma, mantém-se o posicionamento da Nota Técnica 9 e sugere-se a conciliação dos pontos indicados com a Nota Técnica 001/2020.

5. Atualização monetária dos ativos da BAR

Foi apontado que a atualização monetária dos ativos da BAR foi realizada por meio do índice de preços IPCA, no lugar do índice IGP-M prevista na metodologia da 1ª RTP.

Ressalta-se que a metodologia de avaliação dos ativos da BAR foi atualizada, sendo a vigente a aprovada pela Resolução 001/2021, a qual não considera o índice IGP-M.

6. Modelo de tabelas para apresentada dos dados da BAR

As sugestões sobre este item buscam alterar a disposição das tabelas referentes aos dados da BAR na Nota Técnica 009/2020. Nesse sentido, sugere-se a manutenção do formato já apresentado, com possibilidade de eventuais ajustes quando da 2ª Fase da 2ª RTP, quando estarão disponíveis os demais dados certificados da BAR.

7. Taxa de depreciação da 1ª Fase da 2ª RTP

A consulta pública trouxe a sugestão de que as taxas de depreciação adotadas na 1ª Fase da 2ª RTP tenham perfil preliminar. Conforme já apresentado na Nota Técnica 009/2020, existem pendências de análises referentes à BAR, sendo já explicitado nesse documento que é necessária a avaliação destas pendências para obter uma avaliação completa da BAR, que deve ocorrer na 2ª fase da 2ª RTP.

2.9.2. Conclusão

O documento apresentou sugestões quanto à consideração dos itens abordados nas contribuições da Consulta Pública 001/2021. Para a definição da tarifa final da 2ª RTP, a ser obtida na 2ª Fase, a RESOLUÇÃO Nº 001/2021-AGEPAR, que aprova a NOTA TÉCNICA Nº 001/2021-CES/DRE/AGEPAR, define os prazos para entrega do Laudo Técnico pela Sanepar (17/10/2021) e os trâmites até a sua homologação, que deve ocorrer até 17/05/2022. Com base no exposto, sugere-se encaminhamento ao Conselho Diretor para decisão sobre a matéria para fins de cálculo tarifário.

3. CONCLUSÃO

A partir análise das contribuições da consulta foi elaborada a Informação Técnica 024/2021 que subsidiou a discussão sobre a temática no Conselho.

Curitiba, 15 de março de 2021